



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS .....	12
PRIMEIRA CÂMARA .....	12
PAUTAS.....	12
ATAS.....	22
ACÓRDÃOS .....	22
SEGUNDA CÂMARA .....	25
PAUTAS.....	25
ATAS.....	25
ACÓRDÃOS .....	40
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	40
ATOS NORMATIVOS.....	40
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	44
DESPACHOS .....	44
PORTARIAS .....	45
ADMINISTRATIVO .....	45
DESPACHOS .....	47
EDITAIS .....	48

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2016.

#### JULGAMENTO ADIADO:

**CONSELHEIRO RELATOR:** MÁRIO MANOEL COELHO DE MELO  
(Com Vista ao Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 1716/2006  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2005  
Órgão: Fundação Vila Olímpica  
Interessado: Walmir Prado de Alencar  
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Com vista ao Procurador Carlos Alberto)

1) PROCESSO Nº 1519/2015 (12VIs)  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014  
Órgão: AADES  
Responsável: Ana Paula Machado Andrade Aguiar  
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Com vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 1125/2016  
Anexos: 1402/2008, 130/2008, 5080/2007, 3866/2012  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Prefeitura de Guajará  
Recorrente: Samuel Farias de Oliveira  
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida  
Advogado (a): Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 e outros

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Com vista ao Cons. Julio Cabral)

1) PROCESSO Nº 2006/2015  
Anexos: 716/2013  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim  
Procurador: Evanildo Santana Bragança  
Advogado: (a) Luiz Wanderley Santos Gomes – OAB/Am 4.653  
Leda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Com vista ao Cons. Érico Desterro e Silva)

1) PROCESSO Nº 1449/2015  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014  
Órgão: Cosama  
Responsáveis: Heraldo Beleza da Câmara  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Com vista ao Procurador Carlos Alberto)

1) PROCESSO Nº 7060/2013 (4VIs)  
Anexos: 5425/2001, 5556/2009, 7575/2000, 4184/2004, 6263/2000, 10.769/2001, 6264/2000  
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão  
Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo  
Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira  
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Advogado (a) Antonio Ribeiro da Costa Filho – OAB/Am 910

#### JULGAMENTO EM PAUTA:

**CONSELHEIRO RELATOR:** JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 12.015/2016  
Anexos: 10.899/2015  
Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: Prefeitura de Tabatinga  
Recorrente: Raimundo Carvalho Caldas  
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 1652/2016  
Obj.: Denúncia  
Órgão: SEPROR  
Denunciante: Valdenor Pontes Cardoso  
Denunciado: Eronildo Braga Bezerra  
Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida

3) PROCESSO Nº 1648/2016  
Obj.: Denúncia  
Órgão: SEPROR  
Denunciante: Valdenor Pontes Cardoso  
Denunciado: Eronildo Braga Bezerra  
Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida

4) PROCESSO Nº 1243/2016  
Anexos: 1714/2015  
Obj.: Recurso Ordinário  
Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo  
Recorrente: Neilson da Cruz Cavalcante





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 2

**Procurador:** (a) Elissandra M. Freire Alvares  
**Advogado:** (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975 e outros

**5) PROCESSO Nº 2045/2016**  
**Anexos:** 2045/2016, 2004/2012  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Superintendência Estadual de Navegação, Porto e Hidrovias - SNPH  
**Recorrente:** Luiz Gonzaga da Silva Júnior  
Cláudio de Souza  
**Procurador:** Evanildo Santana Bragança  
**Advogado (a)** Francisco Frutuoso Lima – OAB/Am 9.748

**CONSELHEIRO RELATOR:** JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

**1) PROCESSO Nº 4681/2015**  
**Anexos:** 4680/2015, 4683/2015, 754/2004, 934/2004, 935/2004  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEDUC  
**Recorrente:** Vicente de Paulo Queiroz Nogueira  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
Elissandra Monteiro Freire  
**Advogado (a)** Ivana da Cunha Leite – OAB/AM 4.814

**1.1) PROCESSO Nº 4680/2015**  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEDUC  
**Recorrente:** Vicente de Paulo Queiroz Nogueira  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
Elissandra Monteiro Freire

**Advogado (a)** Ivana da Cunha Leite – OAB/AM 4.814  
**1.2) PROCESSO Nº 4683/2015**  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEDUC  
**Recorrente:** Vicente de Paulo Queiroz Nogueira  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**2) PROCESSO Nº 3924/2015**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas  
**Representante:** Empresa CSI Service Ltda.  
**Procurador:** João Barroso de Souza

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 1277/2016**  
**Anexos:** 2973/2013  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Humaitá  
**Recorrente:** José Cidenei Lobo do Nascimento  
**Procurador:** Roberto C. Krichanã da Silva  
**Procurador Municipal:** Robson Gonçalves de Menezes – OAB/Am 3.895

**2) PROCESSO Nº 13.180/2015**  
**Anexos:** 10.189/2013  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** Prefeitura de São Sebastião do Uatumã  
**Recorrente:** Espólio do Sr. Carlos da Silva Amora, representado pela Sra. Regina Maria de Castro Amora  
**Procurador:** João Barroso de Souza  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

**3) PROCESSO Nº 12.011/2016**  
**Obj.:** Denúncia  
**Órgão:** Prefeitura de Coari

**Interessado (a)** Ernesto Costa  
**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho  
**Advogado (a)** Ernesto Costa – OAB/Am 4.120

**4) PROCESSO Nº 1534/2016**  
**Anexos:** 1445/2015, 3916/2014  
**Obj.:** Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** Ministério Público de Contas  
**Interessado:** (a) Luzimeire Marques Vilhena  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

**5) PROCESSO Nº 11.511/2016**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015  
**Órgão:** FMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant  
**Responsável:** (eis) Luis Carlos Lopes Garcia  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Luciana Coimbra Rocha – OAB/Am 2.962  
Luciene Helena da Silva Dias – OAB/Am 4.697

**6) PROCESSO Nº 1650/2016**  
**Obj.:** Denúncia  
**Órgão:** SEPROR  
**Responsável (a)** Valdenor Pontes Cardoso  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**7) PROCESSO Nº 1787/2016**  
**Anexos:** 5157/2014  
**Obj.:** Recurso Ordinário  
**Órgão:** Prefeitura de Presidente Figueiredo  
**Recorrente:** Neilson da Cruz Cavalcante  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado:** (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato  
– OAB/Am 6.975 e outros

**8) PROCESSO Nº 2063/2016**  
**Anexos:** 7148/2012  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Itamarati  
**Recorrente:** João Medeiros Campelo  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado (a)** Ênia Jéssica da Silva Garcia – OAB/Am 10.416

**9) PROCESSO Nº 2340/2016**  
**Anexos:** 2105/2011  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Câmara de Caapiranga  
**Recorrente:** Antonio Jakson Loureiro da Costa  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**CONSELHEIRO RELATOR:** JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

**1) PROCESSO Nº 11.362/2015**  
**Anexos:** 11.536/2015, 10.575/2014, 11.391/2014  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Maués  
**Recorrente:** Maria Olívia Rodrigues de Menezes  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança  
**Advogado:** (a) Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/Am

**2) PROCESSO Nº 11.887/2016**  
**Anexos:** 12.699/2014  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEMSA





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 3

**Recorrente:** Maria do Carmo de Jesus Abecassis  
**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho  
**Defensor Público:** Luiz Maurício Oliveira Bastos

**3) PROCESSO Nº 11.637/2016**

**Anexos:** 12084/2015

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** SEDUC

**Recorrente:** Rosária de Jesus Simão Sales

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado (a):** Marilei Nunes – OAB/Am 5.871  
Iury Cella – OAB/Am 10.410

**4) PROCESSO Nº 12.999/2016**

**Anexos:** 10.530/2013

**Obj.:** Recurso Ordinário

**Órgão:** JUCEA

**Recorrente:** Deusa Rodrigues de Oliveira

**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS**

**1) PROCESSO Nº 1618/2016**

**Obj.:** Denúncia

**Órgão:** SEMINF

**Denunciante:** Kaele Ltda.

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**Advogado (a):** José Nélio de Lima Silva – OAB/Am 5.761

**2) PROCESSO Nº 2616/2016**

**Anexos:** 1477/2008

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Prefeitura de Manicoré

**Recorrente:** Emerson Pedraça de França

**Procurador:** (a) Elissandra M. Freire Alvares

**Advogado (a):** Marco Antônio Souza Ribeiro – OAB/AM 10.768  
Ingrid Ventilari de Figueiredo – OAB/Am 4.658

**3) PROCESSO Nº 12.780/2015**

**Anexos:** 10.920/2014

**Obj.:** Recurso de Reconsideração

**Órgão:** CAESC

**Recorrente:** Evandro Rodrigues de Moraes

**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**Advogado (a):** Bianca Caelli Barreto de Moraes – OAB/AM 4.445

**4) PROCESSO Nº 11.479/2016**

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015

**Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo - SAAE

**Recorrente:** José de Menezes Pinheiro

**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**5) PROCESSO Nº 1734/2016**

**Anexos:** 3527/2015, 4270/2011

**Obj.:** Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical "Dr. Heitor Vieira Dourado" – FMT/HVD

**Responsável:** Maria das Graças Costa Alecrim

**Procurador:** (a) João Barroso de Souza

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**1) PROCESSO Nº 2177/2016**

**Anexos:** 2507/2009, 4167/2008

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Câmara de Lábrea

**Recorrente:** Gelciomar de Oliveira Cruz

**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado:** (a) Egidio Gomes de Queiroz Neto – OAB/Am 7.297

**2) PROCESSO Nº 719/2016**

**Anexos:** 138/2016

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Prefeitura de Pauini

**Recorrente:** Eliude Nascimento Nogueira

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**Advogado:** Marco Antônio Martins de Araújo – OAB/Am 28829

**2.1) PROCESSO Nº 138/2016**

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** Prefeitura de Pauini

**Recorrente:** Maria Barroso da Costa

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**3) PROCESSO Nº 1349/2016**

**Obj.:** Representação

**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru

**Representante:** Deputado Estadual José Ricardo Wendling

**Representado:** (a) Jaziel Nunes de Alencar/Comissão de Licitação Municipal

**Procurador:** (a) João Barroso de Souza

**4) PROCESSO Nº 10.900/2016**

**Obj.:** Representação com pedido de medida cautelar

**Órgão:** Prefeitura de Novo Airão

**Representante:** Secretaria de Controle Externo/TCE/AM

**Representada:** Lindinalva Ferreira Silva e SEMSA

**Procurador:** (a) Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO**

(Substituindo o Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro)

**1) PROCESSO Nº 12.016/2016**

**Anexos:** 11854/2015

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** SEMED

**Recorrente:** Maria do Perpetuo Socorro Teixeira Peixoto

**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**2) PROCESSO Nº 476/2016**

**Anexos:** 6164/2011, 6286/2009

**Obj.:** Recurso de Revisão

**Órgão:** UEA

**Recorrente:** Marilene Corrêa da Silva Freitas

**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado:** (a) Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/Am 1.024

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO**

**1) PROCESSO Nº 11.598/2016**

**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2015

**Órgão:** Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM

**Responsáveis:** Ulisses Tapajós Neto

**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**2) PROCESSO Nº 2391/2016**

**Anexos:** 985/2013





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 4

Obj.: Recurso Ordinário  
Órgão: SEC  
Recorrente: Margareth Graça Soutelo da Silva  
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

1) PROCESSO Nº 2731/2016  
Anexos: 5312/2013  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Câmara de Careiro da Várzea  
Recorrente: José Arnoldo Santos de Queiroz  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 4523/2015  
Anexos: 4971/2014  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Hospital Pronto Socorro "Dr. João Lúcio Pereira Machado"  
Recorrente: Uildéia Galvão da Silva  
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Manaus, 15 de Setembro de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 1 da 33ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 20/09/2016, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS**

1) PROCESSO Nº 11.334/2015  
Obj.: Representação  
Órgão: Prefeitura de Iranduba  
Responsável: Xinaik Silva de Medeiros  
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

Manaus, 15 de Setembro de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

**CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.**

PROCESSO Nº 4.638/2015 (Apenso: 5163/2011 - 2 Volumes) - Embargos de Declaração em Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arlindo Pedro da

Silva Júnior, em face do Acórdão nº 073/2013-TCE-1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5163/2011.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de **tomar conhecimento** dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo Sr. **Arlindo Pedro da Silva Júnior**, através de seus patronos, em face do Acórdão n.º 526/2016-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE n.º 4638/2015, para no mérito **negar o pretendido provimento**, mantendo-se integralmente os termos do Acórdão n.º 526/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO exarado nos presentes autos do Recurso de Revisão que por sua vez manteve integralmente os termos do Acórdão nº 073/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarado nos autos do Processo nº 5163/2011. *Declaração de Impedimento: Josué Cláudio de Souza Filho (art.65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 1.803/2015 -5 Volumes (Apenso: 2405/2013 -6 Volumes) - Embargos de Declaração opostos no Recurso de Reconsideração nº 1803/2015 pelo Sr. Nelson Abrahim Fraiji, Diretor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, por meio de seus advogados, em face do Acórdão nº574/2016-TCE-Tribunal Pleno.**

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de **conhecer** dos presentes embargos de declaração, interpostos pelo Sr. **Nelson Abrahim Fraiji** por intermédio de seus advogados, **negando-lhe provimento** e mantendo-se integralmente o Acórdão nº 574/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO (fls. 797/798), exarado nos autos ora em tela. *Declaração de Impedimento: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho (art.65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 1.177/2016 (Apenso:1648/2015) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, em face do Acórdão nº 160/2016-TCE- Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº 1648/2015.**

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts.11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **conhecer do presente Recurso de Reconsideração**, interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão nº 160/2016 - TCE -Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1648/2015, para no mérito **negar provimento**, mantendo-se integralmente o Acórdão 160/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo TCE nº 1648/2015. *Declaração de Impedimento: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho (art.65 do Regimento Interno). Nesta fase de julgamento assumiu a presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em face da ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.*

**PROCESSO Nº 10.045/2016 - Representação do Sr. Roberval Edgar Medeiros Neves - Presidente da Câmara Municipal de Manicoré contra o Sr. Lúcio Flávio do Rosário - Prefeito de Manicoré.**





**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art.9º, I e art.11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **parcial consonância**, com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Julgar parcialmente procedente** a Representação formulada pelo Sr. **Roberval Edgar Medeiros Neves**, Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, contra o Sr. **Lúcio Flávio do Rosário**, Prefeito Municipal de Manicoré; **8.2- Aplicar multa** ao Senhor **Lúcio Flávio do Rosário**, Prefeito Municipal de Manicoré, no valor de **R\$ 8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), por ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com fulcro no art.54, II da Lei n. 2423/96 c/c 308, VI, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, em razão do atraso no envio do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal; do envio intempestivo e incompleto dos anexos de Riscos e Metas Fiscais e da não realização de audiência pública para a avaliação das metas fiscais; **8.3-Determinar à Prefeitura Municipal de Manicoré** que invista maior dinamismo de modo a atender integralmente o disposto na Constituição Federal de 1988, no que tange ao prazo do envio do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal; **8.4- Determinar o pensamento dos autos** à Prestação de Contas do Município de Manicoré, exercício 2015 (Processo n. 11.673/2016).

**PROCESSO Nº 2.005/2016 (Apenso: 3011/2014, 2298/2014, 1720/2012 -2 Volumes)** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Agberto de Castro Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, à época, em face do Acórdão nº 9/2014-TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo TCE nº 1720/2012.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **tomar conhecimento** do presente Recurso de Revisão, para, no mérito, **negar provimento**, mantendo o Acórdão nº 09/2014-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1720/2012, ficando a cargo do Relator original o cumprimento do Acórdão recorrido.

**PROCESSO Nº 1.244/2016 (03 Volumes)** - Denúncia apresentada pela Empresa Kaele LTDA contra a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Social-ESPI face irregularidades praticadas por ocasião da falta de pagamentos de serviços contratados e executados oriundos do Termo de Contrato nº 02/2014.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 1º, XII, da Lei nº 2423/96, c/c os arts. 5º, XII e 11, inciso III, alínea "c", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **tomar conhecimento** da presente denúncia formulada pela empresa KAELE LTDA, objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, firmado entre a denunciante e a ESPI, por preencher os requisitos de admissibilidade do art. 279, § 2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e no mérito **julgar** pelo **arquivamento** por perda de objeto.

**PROCESSO Nº 1.161/2016 (Apenso: 1983/2011 -6 Volumes, 7064/2012, 2455/2011)** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Mário Tomas Litaiff, Prefeito Municipal de Alvarães, à época, em face da Decisão nº 135/2012-TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2455/2011.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do presente Recurso de Revisão**, interposto pelo Sr. Mário Tomas Litaiff, em face da Decisão nº 135/2012 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2455/2011, para no mérito **conceder provimento parcial, reformando parcialmente** a Decisão nº 135/2012 - Tribunal Pleno: **8.1.1-** Retirando do item 8.1 a **restrição 5**, em virtude de não ter sido ofertado ao recorrente o contraditório e ampla defesa apenas quanto a esta restrição, o que leva a proporcionalização da sanção pecuniária aplicada, passando o **item 8.1** a vigorar com a seguinte redação: 8.1 - Aplicar ao Sr. Mário Tomas Litaiff, Prefeito Municipal de Alvarães, exercício de 2010, a multa prevista na alínea "a" do inciso V do art. 308 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), no valor de R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), em razão de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme evidenciam os itens 1, 2, 3 e 4 da Proposta de Voto; **8.1.2-** Permanecendo inalterados os demais itens da Decisão nº 135/2012 - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 2455/2011; **8.1.3-** Ficando a cargo do Relator original o cumprimento da Decisão combatida. *Declaração de Impedimento: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho (art. 65 do Regimento Interno).*

**CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.**

**PROCESSO Nº 2.159/2016 (Apenso: 1801/2016-04 Volumes; 2002/2009-12 Volumes; 583/2009 e 4149/2008)** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Samuel Farias de Oliveira, Prefeito Municipal de Guajará, à época, Exercício: 2008, em face do Parecer Prévio e Acórdão nº 061/2012, proferido pelo TCE - Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 2002/2009 (fls. 2207/2212).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do Voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Tomar CONHECIMENTO** do presente Recurso de Revisão; **9.2- Julgar pelo PROVIMENTO** do Recurso de Revisão, deferindo a preliminar de nulidade e tornar nulo o Acórdão 061/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO, ante a ausência do nome do advogado do recorrente na pauta de julgamento publicada no DOE 446, de 12/07/2012 e, em decorrência, tornar nulos todos os atos posteriores; **9.3- DEVOLVER** os autos originais (Processo nº 2002/2009) ao Relator responsável, em face do Relator original ocupar a presidência desta Corte de Contas, para que retome a instrução processual; **9.4- Dar ciência** ao interessado, na pessoa de seu advogado, encaminhando cópia do Acórdão. Retornou à presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**CONSELHEIRO-RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.**

**PROCESSO Nº 5.673/2013** - Tomada de Contas Especial da Parcela Única do Termo de Parceria nº 03/2011, de responsabilidade do Sr. Alcidez de Moraes Pereira, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas (IPAESDEAM) e Sr. Júlio Cezar Soares da Silva, Secretário de Estado da SEJEL, à época.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 6

da competência atribuída pelo art. 11, V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **7.1- JULGAR** pela **ILEGALIDADE** o Termo de Parceria nº 03/2011-SEJEL, tendo como responsáveis o Sr. **Alcidez de Moraes Pereira**, Presidente do IPAESDEAM, e o Sr. **Júlio Cezar Soares da Silva**, Secretário de Estado da SEJEL, à época, conforme o art. 1º, IX da Lei Estadual nº 2.423/96; **7.2- JULGAR** pela **IRREGULARIDADE** a Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Parceria nº 03/2011-SEJEL, tendo como responsável pela aplicação dos recursos o Sr. **Alcidez de Moraes Pereira**, Presidente do IPAESDEAM, com fulcro no art.22, III, alíneas 'b' e 'c' da Lei 2.423/96; **7.3- JULGAR em alcance** o Sr. **Alcidez de Moraes Pereira**, Presidente do IPAESDEAM, no valor de R\$ **149.802,80** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), em face da ausência de comprovantes de despesas, nos termos do art. 304, inciso I do Regimento Interno deste TCEAM; **7.4- Aplicar MULTA** ao **Júlio Cezar Soares da Silva**, Secretário de Estado da SEJEL, à época, no valor de R\$ **8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 54, inciso II da Lei amazonense nº 2.423/1996 c/c art. 308, inciso VI do Regimento Interno deste TCEAM, pelo descumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e o art. 4º da IN n. 08/2004 – SCL, art.116. §2º, da Lei n. 8666/93, art. 1º e 2º da Lei Estadual 3.017 de 21/12/2005, art. 4, incisos IV e V da Lei Estadual 3.017 de 21/12/2005, art. 11 da Lei 3.017 de 21/12/2005 e art. 14 do Decreto 25.761 de 24 de março de 2006; **7.5- Aplicar MULTA** ao Sr. **Alcidez de Moraes Pereira**, Presidente do IPAESDEAM, no valor de R\$ **8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 54, inciso II da Lei amazonense nº 2.423/1996 c/c art. 308, inciso VI do Regimento Interno deste TCEAM, pelo descumprimento do seu dever de prestar contas (CR, art. 71, VI), bem como o disposto no art. 4, incisos I, III, IV, art. 6º, §1º, art.10, §2º, inciso V, art. 11, §§1º e 2º, art. 21, todos da Lei Estadual 3.017 de 21/12/2005, bem como o art. §1º do art. 11, art.12, art.18 do Decreto 25.161 de 24 de março de 2006; **7.6- RECOMENDAR** aos gestores: **7.6.1-** A adoção das disposições contidas na Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012; **7.6.2-** O atendimento aos prazos para apresentação da Prestação de Contas; **7.6.3-** Que exija o detalhamento do Plano de trabalho, tanto na discriminação das despesas, quanto na definição dos critérios para avaliação do cumprimento das metas; **7.6.4-** Que exija das entidades parceiras a abertura de uma conta bancária específica, para cada evento celebrado, em estrita conformidade com o art. 54, §1º da Res.12/12 TCE/AM c/c art.19 da IN 08/04-SCL; **7.6.5-** Que atente para os prazos para apresentação da Prestação de Contas; **7.7- DAR ciência** da Decisão ao Sr. **Alcidez de Moraes Pereira**, Presidente do IPAESDEAM e ao Sr. **Júlio Cezar Soares da Silva**, Secretário de Estado da SEJEL, à época; **7.8- ARQUIVAR os autos**, nos termos regimentais.

**PROCESSO Nº 1.623/2015 (6 Volumes)** - Prestação de Contas Anuais da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, de responsabilidade do Sr. Lino José de Souza Chixaro, Diretor Presidente, referente ao exercício de 2014. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Anual da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. **Lino José de Souza Chixaro**, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos do art. 1º, II, 22, II da Lei nº 2.423/1996 e artigo 188, § 1º, II, da Resolução TCE nº 04/2002; **8.2- DAR QUITAÇÃO** ao Sr. **Lino José de Souza Chixaro**, Presidente e Ordenador de Despesas da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, exercício de 2014, nos termos do art. 23, da Lei

Orgânica desta Corte de Contas c/c art. 189, inciso I da Resolução nº 04/2002 – RITCE/AM; **8.3- RECOMENDAR ao órgão de origem**, nos termos do art. 188, § 2º, da Resolução TCE nº 04/2002, que: **8.3.1- Instrua** os futuros processos de Prestação de Contas com as peças exigidas na Resolução nº 07/90-TCE e em legislação correlata de forma a garantir a perfeita compressão das informações, em referência aos princípios da Celeridade e Economia Processual, sob pena de multa nos termos do art. 54, inciso VII da Lei nº 2.423/1996; **8.3.2- Equacione** as suas atividades de controle interno aos termos dos arts.39, *caput* e 45 da Constituição Estadual, seja criando uma unidade na sua estrutura organizacional ou utilizando-se da estrutura existente na Controladoria Geral do Estado-CGE; **8.3.3- Observe** com rigor os dispositivos do art. 27, IV e art. 15, § 8º c/c o art. 73, II, todos da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de regularidade fiscal e termos de recebimento do objeto contratado, no decorrer de sua execução; **8.3.4-** Para prática de atos em geral, **verifique** com especial afinco, o atendimento aos princípios da Administração Pública; **8.4- DETERMINAR à Administração da CIGÁS**, que: **8.4.1- Promova** a designação formal de um representante da empresa para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos providos da figura do fiscal, consoante art. 67, da Lei nº 8.666/93; **8.4.2- Promova** a alteração da cláusula do valor do contrato original em seus termos aditivos futuros, de acordo com a alteração dos valores das horas pactuadas; **8.5- DETERMINAR à comissão de inspeção** do exercício vindouro que: **8.5.1- Verifique** se foi regularizada a inconformidade referente à criação de Regimento Interno, conforme determinado no inciso VII do art. 20 do Estatuto Social, bem como do Regulamento de Pessoal, determinado nos arts.20, inciso VII e 32 do Estatuto Social e criação de política salarial formal; **8.6- DAR ciência** da Decisão ao Sr. **Lino José de Souza Chixaro**, Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, exercício de 2014; **8.7- ARQUIVAR os autos**, nos termos regimentais.

**PROCESSO Nº 1.629/2015 (4 Volumes)** - Prestação de Contas Anuais do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque – SPA, de responsabilidade da Sra. Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza, Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas, referente ao exercício de 2014.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- JULGAR REGULAR, com ressalvas**, a Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque - SPA, de responsabilidade da Sra. **Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza**, Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas do SPA Dr. José Lins, referente ao exercício de 2014, nos termos do art. 1º, II, art. 22, II da Lei nº 2.423/1996 e artigo 188, § 1º, I, da Resolução TCE nº 04/2002; **8.2- DAR QUITAÇÃO** à Sra. **Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza**, Diretora-Geral do SPA Dr. José Lins, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica desta Corte de Contas c/c art. 189, inciso I da Resolução nº 04/2002 – RITCE/AM; **8.3- RECOMENDAR ao órgão de origem**, nos termos do art. 188, § 2º, I, da Resolução TCE nº 04/2002, que: **8.3.1- Providencie** a implantação de Portal de Transparência próprio do órgão fiscalizado, sob pena de reprovação das Contas, no exercício seguinte, vaso verificado a permanência da irregularidade; **8.3.2- Observe** o que determina os arts. 2º, 24, 25 e 26, todos da Lei nº 8666/93, de modo a evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza, que deveriam ser realizadas de uma vez só, mediante procedimento licitatório; **8.3.3- Providencie** a criação de Controle Interno, conforme exigência contida no art. 10, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 2423/96), combinado com o art. 77. Do Decreto Estadual nº 7682/83; **8.4- DAR ciência** da Decisão à Sra. **Dayana Regina Cerquinho**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 7

**Barreto de Souza**, Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque - SPA; **8.5- ARQUIVAR os autos**, nos termos regimentais.

**CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

**PROCESSO Nº 4.364/2014 -2 Volumes (Apenso: 3384/2011 e 1456/2008 -7 Volumes)** - Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Márcio Souza de Lima, ex-Secretário Executivo Adjunto do Fundo Estadual de Saúde em face do Acórdão 472/2012 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo TCE nº 3384/2011.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de: **5.1- Conhecer dos Embargos de Declaração**, concedendo-lhe os efeitos infringentes, para no mérito, **dar provimento**, considerando que as decisões anteriores foram omissas em relação ao exame dos documentos e justificativas acostados aos presentes autos, que então seja sanada a omissão, modificando-se a redação do Acórdão n. 603/2015-TCE-Tribunal Pleno, nos seguintes termos: **5.1.1- Conhecer do recurso de revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que; **5.1.2- No mérito, dar provimento**, nos termos do artigo 1º, XXI, da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) c/c o artigo 5º, inciso XXI da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), ao recurso ora analisado diante dos motivos aqui expostos, de modo que seja reformado o Acórdão nº 402/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1456/2008, passando a Julgar Regular, com Ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde, exercício 2007, de responsabilidade do Sr. Marcio Souza de Lima, Secretário Executivo Adjunto e Ordenador de Despesas, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 – LOTCE/AM, e art. 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002-RITCE; com Recomendação à origem para que atente ao fiel cumprimento das normas norteadoras da Administração Pública, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de prazos, à apresentação de documentos, tudo em consonância com o ordenamento deste Tribunal de Contas, excluindo-se os demais itens do Acórdão nº 402/2010-TCE-Tribunal Pleno. **Vencidos o voto-destaque do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, no sentido de negar provimento ao Recurso, e o Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho que acompanhou seu posicionamento.** *Declaração de Impedimento: Conselheiro Antonio Julio Bernardo Cabral (art. 65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 13.572/2015** – Representação da Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação – DIATI, contra o Sr. Jaziel Nunes de Alencar, Prefeito Municipal de Manacapuru, em face de possível descumprimento das normas referentes à transparência e acesso às informações públicas.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, que acatou o Voto-Destaque, **em consonância parcial** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Julgar PROCEDENTE, em parte**, esta Representação, em virtude das impropriedades constatadas; **9.2-** No tocante as irregularidades (achados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) constantes no Relatório Técnico Preliminar de fls. 06/65, tendo em vista a impossibilidade de constatar má-fé do responsável, **DETERMINAR PRAZO** de 90 (noventa) dias para que a Prefeitura Municipal de Manacapuru providencie a

regularidade destas impropriedades. Ficando advertido, o responsável, que caso não o faça, sofrerá as sanções previstas no art. 54 da Lei nº 2.423/1996. Para tanto, **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO** que tome as seguintes medidas: **9.2.1- Divulgue**, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, informações relativas aos resultados das auditorias internas e externas no Portal da Transparência da Prefeitura, conforme disposto no art. 7º, inciso VII, alínea B, da Lei 12.527/2011; **9.2.2- Divulgue**, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, informações relativas aos horários de atendimento ao público dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do município, conforme disposto no art. 8º. § 1º, inc. I da Lei 12.527/2011; **9.2.3- Divulgue**, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, dados para acompanhamento de programas, ações, projetos e obra de órgãos e entidades, em seu Portal de Transparência, conforme disposto no art. 8º, §1º, inciso V, da Lei 12.527/2011; **9.2.4- Divulgue**, no portal de Transparência da Prefeitura de Manacapuru, informações relativas às pautas, horários e locais de audiências públicas a serem realizadas pelo Município, bem como atas das audiências já realizadas no Portal de Transparência, conforme disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011; **9.2.5- Divulgue**, no portal de Transparência da Prefeitura de Manacapuru, informações relativas à remuneração e subsídio dos ocupantes de cargos, postos, graduações, funções ou empregos públicos, identificados por meio do nome ou matrícula funcional de cada servidor público municipal, incluída a divulgação de todas as vantagens pecuniárias, eventualmente percebidas, conforme disposto nos arts. 37 e 39, § 6º da CF/88 em conjunto com a Decisão de RE STF 652.777/SP, Relator Ministro Teori Albino Zavascki; **9.2.6- Institua** ponto central de atendimento (SIC físico), dotado de processos de trabalho/procedimentos com a capacidade para atender aos seguintes: **a)** Orientar e atender ao público, quanto ao acesso às informações demandadas, em um ponto central de atendimento (SIC – Serviço de Informações ao Cidadão) (alínea a art. 9º, I – Lei 12.527); **b)** Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades interna (alínea b, art. 9º, I – Lei nº 12.527); **c)** Protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações demandadas (alínea C, art. 9º, I, Lei 12.527); **d)** Informar ao Cidadão sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição em caso de não ser autorizada a divulgação de informação sigilosa (total ou parcialmente) (art. 11, §4º da Lei 12.527); **e)** Informar ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir os dados solicitados, caso estejam disponíveis ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, bem como os procedimentos que desonerarão o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto (art. 11§6º Lei 12.527); **f)** Para as informações que não puderem ser disponibilizadas de forma imediata: **f.1)** Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão (quando couber) (art. 11, §1º I- Lei 12.527); **f.2)** Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido (art. 11, §1º, II- da Lei 12.527); ou **f.3)** Comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação (art. 11, §1º, III- Lei 12.527); **g)** Providencie a atualização dos dados do Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, conforme disposto no Art. 8º, §3º, inciso VI da Lei nº 12.527/2011; **h)** Divulgue, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, indicação do local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do Portal da Transparência, conforme disposto no Art. 8º, § 3º Inciso VII da Lei 12.527/2011; **i)** Institua, no Portal da Transparência, recursos necessários para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, conforme disposto no Art. 8º, § 3º Incisos VIII da Lei 12.527/2011; **j)** Institua e adote mecanismos formais de contingenciamento e proteção dos dados mantidos pelo Portal da Transparência com base em uma Política de Segurança da Informação





aprovada por autoridade competente, de forma a garantir os princípios da segurança da informação (disponibilidade, confidencialidade e integridade) e de seus aspectos fundamentais (autenticidade e legalidade) conforme disposto no Art. 6.º, inciso II da Lei 12.527/2011; **k)** Adote sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, conforme disposto no Art. 48, parágrafo único, Inciso III da Lei Complementar n.º 101/2000; **l)** Divulguem, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manacapuru, os Planos Plurianuais (PPA's), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO's), as Leis Orçamentárias (LOA's) e as prestações de contas e seus respectivos pareceres prévios, conforme disposto no Art. 48 da LC n.º 101/2000; **m)** Designe, mediante decreto, representante da Prefeitura para acompanhamento e fiscalização do contrato 153/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manacapuru e DPA – Contabilidade LTDA. – ME, conforme disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993. **9.3- Autorizar**, desde já, que essa diretoria realize, em próxima auditoria, o **monitoramento**, a fim de evidenciar se as ações recomendadas nesse ponto foram atendidas satisfatoriamente. **Voto-Destaque do Exmo. Sr. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, acatado pela Conselheira-Relatora, no sentido de excluir o item relativo à aplicação de Multa ao gestor.**

**PROCESSO Nº 11.295/2016** - Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, de responsabilidade do Sr. Almir Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea e Ordenador de Despesas, à época, referente ao exercício de 2015.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 06/91, arts. 1.º, II, 2.º, 3.º e 5.º, I, da Lei n.º 2423/96 e arts. 5.º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Julgar REGULAR COM RESSALVAS**, nos termos do artigo 1.º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei n.º 2423/1996 - LOTCE; artigo 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 06/1991; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução n.º 04/2002 - RITCE, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2015, da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, de responsabilidade do Senhor **Almir Rodrigues Pinheiro**, Presidente e Ordenador de Despesas, à época; **8.2-** Na forma prevista no artigo 1.º, inciso XXVI e artigo 52 da Lei n.º 2423/1996 - LOTCE/AM, **APLICAR MULTA** ao Senhor **Almir Rodrigues Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea e Ordenador de Despesas, à época, no montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei n.º 2423/1996 - LOTCE, valor atualizado pela Resolução n.º 25/2012, pelas impropriedades constantes dos itens 01, 09 e 10, do Relatório Conclusivo n.º 055/2016, às fls. 459/462, expedido pela Comissão de Inspeção, bem como especificados no Relatório/Voto; **8.3- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** (artigo 174 do RITCE) para que o Senhor **Almir Rodrigues Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea e Ordenador de Despesas, à época, recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor da multa ora aplicada, com a devida comprovação nestes autos. Na hipótese de expirar este prazo, aquela importância deverá ser atualizada monetariamente (artigo 55, da Lei n.º 2423/1996 - LOTCE), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas no artigo 173 da Subseção III, da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n.º 04/2002 - RITCE/AM; **8.4-** Nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei n.º 2423/1996 - LOTCE/AM; artigo 189, inciso I, da Resolução n.º 04/2002 - RITCE, **DAR QUITAÇÃO** ao Senhor **Almir Rodrigues Pinheiro**, Presidente da Câmara do Careiro da Várzea e Ordenador de Despesas; **8.5- DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno** que: **8.5.1-** Encaminhe à atual Administração da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de

Contas futuras; **8.5.2-** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n.º 04/2002 - RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

**CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**PROCESSO Nº 1.538/2015 -5 Volumes** - Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD, Exercício de 2014, do Sr. José Augusto de Souza Rodrigues, no Período de 01/01/2014 a 22/07/2014 e o Sr. David Valente Reis, no Período de 23/07/2014 a 31/12/2014, Secretários Municipais do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1.º, II, 2.º, 4.º e 5.º, I, da Lei n.º 2423/96 e arts. 5.º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Julgar Regular com Ressalvas**, nos termos do art. 1.º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1.º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002 - TCE/AM, a Prestação de Contas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD, de responsabilidade do Sr. **José Augusto de Souza Rodrigues**, no período de 01/01 a 22/07/2014, Secretário e Ordenador de Despesa; **9.2- Julgar Regular com Ressalvas**, nos termos do art. 1.º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1.º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002 - TCE/AM, a Prestação de Contas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD, de responsabilidade do Sr. **David Valente Reis**, no período de 23/07 a 31/12/2014, Secretário e Ordenador de Despesa; **9.3- Aplicar Multa** ao Sr. **José Augusto de Souza Rodrigues**, no valor total de **R\$ 7.672,21** (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) pelo atraso no envio dos balancetes financeiros mensais (ACP), nos meses de janeiro a junho, com valor mensal de **R\$ 1.096,03**, nos termos do art. 308, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM; **9.4- Aplicar Multa** ao Sr. **David Valente Reis**, no valor total de **R\$ 2.192,06** (dois mil cento e noventa e dois reais e seis centavos) pelo atraso no envio dos balancetes financeiros mensais (ACP), nos meses julho e agosto, com valor mensal de **R\$ 1.096,03**, nos termos do art. 308, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM; **9.5- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** para que os responsáveis pelas contas procedam ao recolhimento dos valores das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos do art. 72, II, da Lei 2.423/96; **9.6- Expirado prazo** estabelecido, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55, da Lei 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º, da Resolução 04/2002-TCE/AM), autorizando-se desde já a inscrição das penalidades na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; **9.7- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002-TCE/AM; **9.8- Recomendar à origem:** **9.8.1-** Evite o pagamento de multas e juros ao INSS, não colocando em exercício, profissionais contratados antes da conclusão de procedimento administrativo; **9.8.2-** Acompanhe efetivamente a entrega de materiais adquiridos, e aplique de sanções previstas em edital, quando cabíveis; **9.8.3-** Mantenha as fichas funcionais atualizadas, bem como implante o Controle Eletrônico de Ponto Biométrico, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 230/2009; **9.8.4-** Realize concurso público para suprir deficiência do seu quadro de pessoal; **9.8.5-** Ao conceder adiantamentos, observar e cumprir as disposições contidas na Lei 198/93 e Decreto nº 1.595/93; **9.9- Determinar à SECEX/DICAD/MA** que, quando da próxima inspeção, verifique in loco o cumprimento do item 8 deste voto.

**CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 9

**PROCESSO Nº 4.229/2015 - 4 Volumes (Apenso: 4684/2015, 2165/2009 -14 Volumes, 2708/2009, 4206/2008)** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Fernando Falabella, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, à época, em face do Acórdão nº 009/2015-TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo TCE nº 2165/2009.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que; **8.2- No mérito, dar Provimento Parcial** à interposição recursal sub examine, para excluir a irregularidade do item 2.18 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e a irregularidade do item 2.22 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no que se refere a glosa que será reduzida para a quantia de R\$ 205.603,65 (duzentos e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), e mantido o Parecer Prévio pela Desaprovação das Contas e o julgamento pela Irregularidade da Prestação de Contas do recorrente, então Prefeito do município de São Sebastião do Uatumã (AM), **Fernando Falabella**, no período de 01.01.2008 a 31.03.2008, alterando ainda: **8.2.1-** A redação do item 9.1 do Acórdão recorrido somente quanto a responsabilidade imputada ao Sr. **Fernando Falabella**, ficando os itens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6 a 2.14; 2.15; 2.16.2; 2.16.3; 2.16.4; 2.16.5 e 2.16.6; 2.17 a 2.17.4; 2.18; 2.18.1; 2.18.2; 2.18.3 e 2.18.5; 2.19 a 2.19.3; 2.20, subitens 2.20.1, 2.20.2, 2.20.3, 2.20.4, 2.20.5 e 2.20.6; 2.21; 2.22; 2.23; 2.24; 2.25, 2.25.1 e 2.25.2; 2.26.1; 2.26.2; 2.26.3; 2.26.4; 2.26.5 e 2.26.6; 2.27; 2.27.1, 2.27.2; 2.27.3; 2.27.4; 2.27.5; 2.27.6; 2.27.7; 2.27.8; 2.27.9; 2.27.10; 2.28.2 e 2.28.3; 2.29.2 e 2.29.6; 2.30 a 2.32.2; 2.33; 2.34; 2.35; 2.36 e 2.37 itens 1 a 13; 2.39 a 2.43 e 2.45; **8.2.2-** A redação do item 9.2 do Acórdão recorrido somente quanto a responsabilidade imputada ao Sr. **Fernando Falabella**, ficando os itens 2.21, 2.23, 2.26, 2.30, 2.35, 2.36 e 2.119; **8.3- Manter na íntegra a redação** do item 9.3 do Acórdão recorrido de responsabilidade do Sr. Carlos da Silva Amora (período de 02/04 a 31/12/2008), Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã; **8.4- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que cientifique Senhor **Fernando Falabella**, ex-Prefeito de São Sebastião do Uatumã, no período de 01/01 a 31/03/2008, para tomar ciência do Acórdão e, após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159 e 160, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, adote as providências do caput, do art. 161, da referida Resolução. *Declaração de Impedimento: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho (art. 65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 4.684/2015 (Apenso: 4229/2015 -4 Volumes; 2165/2009 - 14 Volumes; 2708/2009; 4206/2008)** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos da Silva Amora, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, no período de 02/04/2008 a 31/12/2008, em face do Acórdão nº 09/2015-TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo TCE nº 2165/2009.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer do Recurso de Reconsideração**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que; **8.2- No mérito, negar provimento** à interposição recursal sub examine, mantendo o Acórdão nº 09/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, corrigido pelo Acórdão nº 242/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, haja vista o PRESENTE RECURSO não apresentar razões que deem azo a nulidade do julgamento do Processo TCE nº 2165/2009; **8.3- Determinar à Secretaria do Tribunal**

Pleno que cientifique a Sr.ª Regina Maria de Castro Amora, representante pelo Espólio do Senhor Carlos da Silva Amora, ex-Prefeito de São Sebastião do Uatumã, no período de 02/04 a 31/12/2008, através de seus patronos, para tomar ciência do Acórdão e, após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159 e 160, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, adote as providências do caput, do art. 161, da referida Resolução. *Declaração de Impedimento: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho (art. 65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 4.565/2015 (Apenso: 4808/2014, 2282/2012 e 5072/2015)** - Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Priscila de Oliveira Barker, em face do Acórdão nº 570/2016, proferido nos autos do processo nº 4565/2015-TCE-Tribunal Pleno (fls. 37/38).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Ministério Público**, no sentido de: **6.1- Não Conhecer** dos presentes Embargos de Declaração, considerando que não atendem aos requisitos dos arts.148 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, 59, III, e 63, da Lei nº 2423/1996 - TCE/AM, tendo sido o mérito apreciado e fundamentado exhaustivamente, inexistindo qualquer omissão no Relatório/Voto do Recurso de Reconsideração; **6.2- Dar Ciência** à embargante acerca do teor desta decisão. *Declaração de Impedimento: Érico Xavier Desterro e Silva (art. 65 do Regimento Interno).* Retornou à presidência dos trabalhos a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, em substituição, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos. Nesta fase de julgamento assumiu a presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Julio Bernardo Cabral, em face do impedimento da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, em substituição, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

**PROCESSO Nº 13.322/2015 (Apenso: 10053/2012, 10617/2013 e 10278/2013)** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Jucimar Oliveira Veloso, Prefeito do Município de Tefé, exercício 2011, em face do Acórdão nº 157/2015- TCE-TRIBUNAL PLENO, proferido nos autos do Processo nº 10617/2013 (fl. 282).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Reconsideração**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que; **8.2- No mérito, Negar Provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos no Relatório/Voto, de modo que seja mantida na íntegra o Acórdão nº 157/2015, exarado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, nos autos do Processo nº 10617/2013; **8.3- Notificar** o Sr. **Jucimar de Oliveira Veloso**, para tomar ciência da *decisum*, com cópia do Relatório/Voto e do presente Acórdão; **8.4- Após, arquivar os autos**, nos termos regimentais.

**PROCESSO Nº 2.049/2016 (Apenso: 2179/2014 e 2431/2010)** - Recurso de Revisão interposto pela Sra. Eliete da Cunha Beleza, Prefeita do Município de Santa Isabel do Rio Negro, à época, em face do Acórdão nº 02/2014, proferido pelo TCE – Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 2431/2010 (fls. 184/185).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 10

da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do Voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância parcial** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Conhecer** do presente Recurso de Revisão, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, *caput*, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, e, no mérito, **dar provimento parcial** no sentido de julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 061/2009, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, nos termos dos arts. 22, II da Lei nº 2423/96; **9.2- Manter a multa** aplicada à Sra. **Eliete da Cunha Beleza**, Prefeita do Município de Santa Isabel do Rio Negro à época, no valor de R\$ **8.768,25** (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), modificando o fundamento legal, anteriormente com fulcro no art. 54, II, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, alterado pela Resolução nº 25/2012-TCE/AM, para nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei 2423/96; **9.3- Ratificar** os demais itens do Acórdão nº 02/2014-TCE- Primeira Câmara, exarado no Processo nº 2431/2010; **9.4- Notificar** a Recorrente para que tome ciência do decisório; **9.5- Após** o trânsito em julgado, **arquivar** o presente processo, nos moldes regimentais; **9.6- Retomar** os procedimentos relativos à **execução do Acórdão** nº 02/2014- TCE-Primeira Câmara, exarado no Processo nº 2431/2010. Retornou à presidência dos trabalhos a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, em substituição, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**CONSELHEIRO CONVOCADO E RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.**

**PROCESSO Nº 539/2011 (Apenso: 1924/2009; 794/2009 e 6235/2008)** - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Argemiro Vinhott Gomes, presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, à época, em face do Acórdão nº 561/2010- TCE-TRIBUNAL PLENO, proferido nos autos do Processo nº 1924/2009 (fls. 185/187).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Convocado e Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Conhecer** o presente Recurso de Reconsideração e **dar provimento parcial** ao mesmo, com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei n. 2423/1996 c/c o art. 11, III, "f", da Resolução n.º 4/2002, no sentido de reformar, em parte, o Acórdão n.º 561/2010-TCE-TRIBUNAL PLENO (fls. 185/187 do Processo n.º 1924/2009); **8.2- Manter** o julgamento pela **IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Novo Airão, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. **Argemiro Vinhott Gomes**, presidente e ordenador de despesa do órgão, à época; **8.3- Excluir a Glosa** prevista no item 9.2, "a", no valor de R\$ **8.500,34**, aplicada em razão da ocorrência de ilegalidade na concessão de adiantamento salarial, mantendo a restrição como fundamento do julgamento das contas; **8.4- Diminuir a Glosa** do Item 9.2, "b", para o valor de R\$ **2.787,73**, referente ao IRPF não recolhido em favor do Município; **8.5- Excluir** a impropriedade "f" do item 9.3, referente à ausência de Certidão de Regularidade Fiscal no Contrato nº 01/2008; **8.6- Excluir a multa** prevista no item 9.3; **8.7- Manter** as demais disposições do Acórdão n.º 561/2010-TCE-TRIBUNAL PLENO inalteradas.

**AUDITOR-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.**

**PROCESSO Nº 1.242/2016 (Apenso: 3127/2015 e 4517/2011 - 2 Volumes)** - Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arlindo Pedro da Silva Júnior, em face do Acórdão nº 579/2016, proferido nos autos do processo nº 1242/2016-TCE-Tribunal Pleno (fls. 89/90).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **consonância com o Parecer Oral do Ministério Público**, no sentido de: **6.1- Conhecer** o presente Embargos de Declaração, para ao final **NEGAR provimento**, com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei nº 2423/96 c/c o art.11, III, "g", da Resolução 04/2002-TCE/AM; **6.2- Manter** todos os itens do Acórdão nº 579/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO; **6.3- Dar ciência** ao Responsável, Sr. **Arlindo Pedro da Silva Júnior**, sobre o teor dessa decisão. *Declaração de Impedimento: Érico Xavier Desterro e Silva (art. 65 do Regimento Interno).*

**PROCESSO Nº 2.289/2013 (12 Volumes)** - Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, de responsabilidade da Sra. Nádia Cristina D'ávila Ferreira, Secretária de Estado no período de 1/1/2012 a 31/12/2012; Sra. Ruth Lilian Rodrigues da Silva, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 1/1/2012 a 1/4/2012 e Sra. Kamila Botelho do Amaral, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 2/4/2012 a 31/12/2012.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1- Julgar REGULAR, COM RESSALVAS**, a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Sra. **Nádia Cristina D'ávila Ferreira**, Secretária de Estado no período de 1/1/2012 a 31/12/2012, e Sra. **Ruth Lilian Rodrigues da Silva**, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 1/1/2012 a 1/4/2012; e Sra. **Kamila Botelho do Amaral**, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 2/4/2012 a 31/12/2012, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, e 24, da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts.188, §1º, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas); **8.2- DAR QUITAÇÃO** às responsáveis, Sra. **Nádia Cristina D'ávila Ferreira**, Secretária de Estado no período de 1/1/2012 a 31/12/2012, e Sra. **Ruth Lilian Rodrigues da Silva**, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 1/1/2012 a 1/4/2012; e Sra. **Kamila Botelho do Amaral**, Secretária Executiva e ordenadora de despesa, de 2/4/2012 a 31/12/2012, conforme determinação do art. 23, da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 189, inciso I, da Resolução n.º 4/2002 – TCE/AM; **8.3- Fazer as seguintes determinações às responsáveis** e à atual gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, alertando aos mesmos de que a reincidência poderá causar a irregularidade das próximas contas anuais do órgão, além da aplicação de multa cabível: **8.3.1-** Observe com maior rigor as regras previstas na Lei n.º 8.666/1993, sobretudo no que diz respeito a proibição de fracionamento de despesas; **8.3.2-** Apenas deflagrem processo de adiantamento para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (art. 68 e 69, da Lei Federal n.º 4.320/1964), amplamente justificado e com o devido processo de prestação de contas instruído com os elementos comprobatórios da efetivação das despesas (Notas fiscais atestadas, comprovante de deslocamento, quando for o caso, etc.); **8.3.3-** Observem com maior rigor todas as formalidades referentes à realização das despesas previstas nos arts. 60 a 65, da Lei Federal n.º 4.320/1964; **8.3.4-** Aprimorem a sistemática de aquisição de materiais de expediente da secretaria, planejando as compras de acordo com o disponível em estoque; **8.3.5-** Nas próximas prestações de contas encaminhem os extratos bancários que, porventura, derem origem aos lançamentos contábeis em possíveis





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 11

procedimentos de regularização; **8.4- Encaminhar** cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria Ambiental em Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas (1.574/1.675) e da Informação n.º 03/2014 – DEAMB (fls. 1.659/1.664) ao atual gestor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, para que adote as medidas recomendadas pelo órgão técnico para o aperfeiçoamento da política ambiental; **8.5- Encaminhar** cópia do Relatório Conclusivo n.º 95/2013 – DICAD/AM (fls. 1.551/1.570) ao DEATV, de maneira que os achados no campo dos convênios possam ser processados em autos independentes, adotando as providências necessárias ao cumprimento de tal objetivo; **8.6- Determinar à próxima Comissão de Inspeção** que, no ato da futura auditoria nas contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, verifique se as medidas recomendadas foram cumpridas, a fim de não ensejar a reincidência das respectivas impropriedades, o que ocasionaria a irregularidade das Contas, com aplicação de multa, nos termos do art. 188, § 1º, III, “e”, da Resolução n.º 4/2002–TCE/AM c/c o art.22, III, §1º, da Lei n.º 2.423/1996.

**CONSELHEIRO CONVOCADO E RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.**

**PROCESSO Nº 2.170/2016 (Apenso: 1599/2016 e 752/2016)** - Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas, em face da Decisão nº 656/2016, proferido pelo TCE – Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 752/2016 (fl. 106).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do Voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Convocado e Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Tomar conhecimento** do presente Recurso de Revisão para, no mérito, **negar provimento**, mantendo o inteiro teor da Decisão nº 656/2016 da e. Segunda Câmara, proferida nos autos do Processo nº 752/2016.

**AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.**

**PROCESSO Nº 11.092/2014 (Apenso:10308/2013)** - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito do Município de Nhamundá e Ordenador de Despesas, à época.

**PARECER PRÉVIO: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, c/c o art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e artigo 3º (I, II ou III) da Resolução nº 09/1997, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **EMITE PARECER PRÉVIO**, recomendando a **DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2013, sob a responsabilidade do **Gledson Hadson Paulain Machado**, Prefeito e Ordenador de Despesas, nos termos do §5º do art. 127 da CE/89, c/c o inciso I do art.18 da LC n. 6/91, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais (irregularidades 01, 02, 04, 11, 16, 17, 18, 24, 35, 38, 39 da Notificação nº 03/2014 -DICAMI e todas as irregularidades da Notificação nº 01/2014-DICOP, constante no item 25 desta proposta de voto). **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão plenária,

no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, “a”, item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **9.1- Julgar Irregular** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nhamundá, sob a responsabilidade do Sr. **Gledson Hadson Paulain Machado**, Prefeito e Ordenador de Despesas, referente ao exercício 2013, nos termos do inciso I do art. 1º das alíneas b e c do inciso III do art. 22 e do parágrafo único do art. 25, todos da Lei estadual nº 2.423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais (irregularidades 01, 02, 04, 08, 11, 16, 17, 18, 24, 35, 38, 39 da Notificação nº 03/2014 -DICAMI e todas as irregularidades da Notificação nº 01/2014-DICOP, constante no item 25 desta proposta de voto). **9.2- Aplicar multa** ao Sr. **Gledson Hadson Paulain Machado**, Prefeito e Ordenador de Despesas, exercício 2013: **9.2.1-** no valor de **R\$ 8.768,24** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) (8x1.096,03), nos termos do art. 308, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por não envio dos dados referentes aos balancetes, demonstrações contábeis e documentos de ato de gestão (contratos, notas de empenho e etc) de forma informatizada a esta Corte de Contas contrariando o que dispõe o art. 4º da Resolução TCE/AM nº 10/2012. **9.2.2-** no valor de **R\$ 43.841,28** (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta um reais e vinte e oito centavos), nos termos do inciso VI do art. 308 da Resolução 4/2002 (RITCE/AM), com base no valor disciplinado à época, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais (irregularidades 01, 02, 04, 08, 11, 16, 17, 18, 24, 35, 38, 39 da Notificação nº 03/2014 -DICAMI e todas as irregularidades da Notificação nº 01/2014-DICOP, constante no item 25 desta proposta de voto). **9.3- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do Ofício de comunicação da Decisão, para que os Responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Lábrea do montante declarado em alcance, em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art.72 da Lei estadual nº 2.423/96, corrigidos monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei estadual nº 2.423/96); **9.4- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, tudo em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei estadual nº 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução nº 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei estadual nº 2.423/96); **9.5- Remeter os autos à DICREX** para que efetue os procedimentos previstos no art. 3º da Resolução nº 03/2011-TCE/AM, observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução; **9.6- Considerar** o Sr. **Gledson Hadson Paulain Machado**, Prefeito e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2013, inabilitados por 05 anos para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança, em virtude da existência de graves infrações por ele praticadas, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica-TCE/AM; **9.7- Comunicar ao Estado e a União** sobre o possível bloqueio das transferências Voluntárias à Prefeitura Municipal de Nhamundá enquanto perdurar a irregularidade sobre a ausência de informação no portal de transparência pública, nos moldes da Lei Complementar nº 131/2009 (objeto da Representação Processo 1038/2013, anexo); **9.8- Enviar de cópia dos autos da Representação** (Processo 1038/2013, anexo) ao MP para representar judicialmente por improbidade administrativa em face do gestor **Gledson Hadson Paulain Machado**; **9.9- Dar Ciência** aos vereadores da Câmara Municipal de Nhamundá para adoção de medidas cabíveis quanto a Representação Processo 1038/2013, anexo); **9.10- Determinar à Origem**, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: • mantenha todos os documentos contábeis, jurídicos, processos licitatórios e os comprovantes de despesas na sede da Prefeitura, sob pena de novamente a despesa executada ser glosada por este TCE; • encaminhe pelo sistema SAP os dados necessários à apreciação da legalidade dos atos de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, contrariando o disposto na Resolução nº





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 12

16/2009-TCE/AM; • não atrase o envio das informações ao sistema ACP, bem como o seu adequado preenchimento, nos termos da Resolução nº 07/02-TCE/AM, c/c Resolução nº 10/2012-TCE/AM; • encaminhe no prazo estipulado os Relatórios de Gestão Fiscal e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, nos termos da alínea "h" do inciso II do art. 32 da Lei estadual nº 2423/96 e do art. 2º da Resolução nº 11/2009-TCE/AM c/c §3º do art. 165 da CF/88; • dê publicidade aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), dentro dos prazos estipulados pelo art. 52, c/c o §2º do art. 55, da Lei 101/2000 sob pena de multa por prática de infração administrativa (art. 5º da Lei 10.028/2000), quanto aos RGF; • nas licitações e contratos, observe todas as regras estipuladas pela Lei federal nº 8.666/93, tais como as relacionadas ao: orçamento analítico (art. 6º, IX, "f" c/c art. 7º, § 2º, II da lei 8666/93), projetos arquitetônicos (art. 6º, IX, "e" c/c art. 40, § 2º, I da lei 8666/93), diário de obra ou documento equivalente (art. 67, § 1º da Lei 8666/93), laudo de vistoria (art. 67, § 1º da Lei 8666/93), projeto básico aprovado pela autoridade competente (art. 6º, IX c/c art. 7º, § 2º, I, II, III, IV da Lei federal nº 8.666/93), entre outras; • em caso de emergência, que só sejam adquiridos objetos necessários ao atendimento dessa situação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93; • realize procedimento licitatório, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 8.666/93; • utilize a modalidade licitatória conforme o caso, a fim de não violar o §5º do art. 23 da Lei federal nº 8.666/93; • adote as medidas necessárias para a realização de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da CF/88; • atenda ao art. 45 da Constituição Estadual c/c art. 43 da Lei estadual nº 2.423/96 que estabelece a Criação de Controle Interno no âmbito Municipal; • cumpra os art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c inciso II, art. 34 da Lei estadual nº 2.423/96 que estabelece a obrigatoriedade de observância dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público; • cumpra com rigor a Lei federal nº 8.666/93 em especial: a) formalização do procedimento de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade; b) formalização dos Contratos firmados; c) conste nos autos o Decreto de nomeação da Comissão de Licitação; d) que faça constar nas notas de empenho no mínimo: d1) número do processo e modalidade de licitação; d2) elemento de despesa, sub elemento, classificação econômica, fonte, saldo do empenho; d3) nome empresarial do credor e a CNPJ do credor; d4) campo específico do valor unitário e quantidade; d5) número do empenho sequencial e crescente; e) que os processos de pagamentos sejam numerados sequencialmente e estejam acompanhado das respectivas nota fiscais, ordem bancárias, nota de liquidação da despesa, certidões negativas do credor etc.; • observe as regras relacionadas à Lei federal nº 4.320/64, em especial as regras que tratam do patrimônio (capítulo III); • observe, por último, que a reincidência, nas próximas Prestações de Contas, das determinações ora veiculadas acarretará o julgamento da Irregularidade da respectiva Conta, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM; • implante um sistema de controle patrimonial nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64.

**PROCESSO Nº 10.308/2013 (Apenso: 11092/2014)** – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, contra o Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito Municipal de Nhamundá, por descumprimento à LC 131/2009.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art.9º, I e art.11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor e Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **conhecer e julgar procedente** a presente Representação, formulada pela Ministério Público de Contas, em face da Prefeitura Municipal de Nhamundá não dispor das informações em tempo real no do portal de transparência pública, conforme preceitua a Lei Complementar 131/2009, com aplicação de multa por grave infração a norma legal, nos termos do art. 54, II da Lei

2.423/96, conforme consta discriminado na Prestação de Contas da Prefeitura de Nhamundá (processo 11092/2014, anexo).

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

## PAUTAS

### DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

**PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 19/09/2016, ÀS 10 H.**

### RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

**Processo: 2247/2016 (Apenso 16925/2011, 744/2010, 7437/2000 - Julgados)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO LIMA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. NEUZA JOSE DA CRUZ, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 153/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.03.16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 2279/2016 (Apenso 2172/2003 - Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE LOURDES FERREIRA DE PONTES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO TEÓFILO DE PONTES, EX-SERVIDOR DA SEDUC ORIUNDO DA SUSAM, CONFORME PORTARIA Nº 107/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26/02/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 2281/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR MARIA HELENA CASTRO LOPES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO PROCÓPIO DA SILVA NETO, EX-SERVIDOR DA SPF, CONFORME PORTARIA Nº 111/2016, PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/02/2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF  
Procuradora: Eliassandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 2500/2016 (Apenso 4747/1994 - Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA DILZA NUNES DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA, EX-SERVIDOR DO DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 202/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14/04/16.

Órgão: DER/AM  
Procurador: Evanildo Santana Bragança





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 13

**Processo: 5831/2011**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROBERVAL COSTA MENDES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 16/11, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 12674/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA, NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 169, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0192/2016, PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 12691/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALDEMAR DEMÉTRIO DA COSTA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 162.856-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 12706/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VANDELITA MARIA FONSECA SARQUIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.855-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 12732/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GENEZIO SAVASSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.283-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12787/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO IVAN RAMALHO BASTOS, NO CARGO DE PROFESSOR TITULAR, NÍVEL ÚNICO, MATRÍCULA Nº 051.414-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA UEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.05.2016.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12807/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSILDA ALVES DA SILVA, NO CARGO DE SA AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 085.659-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 25.06.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULPS

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12821/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LADY DAS GRAÇAS CASTRO, NO CARGO DE COZINHEIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 006/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucará-URUCARAPREV

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12929/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SR. GILBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.697-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE MAIO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12931/2016 (Apenso 13107/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OLGA XAVIER DAMASCENO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.711-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12954/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HELY PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.756-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12960/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARÉ BARROS PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 014.947-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12968/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NEIDE DOS PASSOS RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 106.810-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichana da Silva

**Processo: 12990/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. BETO GONÇALVES DE SOUZA, 2º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 109.165-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 13041/2016 (Apenso 13039/2016 – Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. WASHINGTON MARINHO ALEME, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ DO SR. EDVALDO RODRIGUES ALEME, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA N 615/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, EM RESPOSTA AO MEMORANDO Nº195/2016-DICARP.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 14

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 13043/2016 (Apenso 13042/2016 – Julgado)**  
PENSAO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE NAZARE DE ANDRADE CUNHA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. FORTUNATO JOAQUIM FRANÇA CUNHA, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA Nº 673/2015. EM RESPOSTA AO MEMORANDO Nº195/2016-DICARP.

Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 13054/2016 (Apenso 12789/2016 – Julgado)**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOCILEIDE DO SOCORRO COSTA BARBOSA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 118.754-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 13075/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE SILVA DE RAMOS, NO CARGO DE ENFERMEIRO E-04 MATRÍCULA Nº 111.123-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6895/2016 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 13079/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALMIR BLAIR CAVALCANTE, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 3-D, MATRÍCULA Nº 070.389-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6868/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13094/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARISE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA Nº 064.903-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6643/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 13125/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LINDALVA DA SILVA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-C, MATRÍCULA Nº 007.028-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6410/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13144/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALDIR DA SILVA MINHOZ, NO CARGO DE PA AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, B-II-II, MATRÍCULA Nº 006.509-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6696/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 13148/2016**  
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR FRANCISCO RABELO TANANTA, 2º TENENTE QOABM, MATRÍCULA 109.568-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13155/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA ROCHA FARIAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 124.366-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13224/2015**  
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EUGÊNIO SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-III, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO Nº 721/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13263/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOAO BATISTA SERRAO MENEZES, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 015.386-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13265/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DONATILA BARRETO DE JESUS, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF-MNF-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.300-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13304/2015**  
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ESMERALDINO TELES DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, PNF, 3ª CLASSE, REF A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 13360/2016**  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA ROCHA PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.701-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 15

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13365/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AULECI DA CRUZ SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 112.937-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13394/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LOURIVALDA SERRAO DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.340-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13406/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO TADEU SANTIAGO GARCIA NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº110.070-0D DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE JULHO DE 2016.

Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Procurador: João Barroso de Souza

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**

**Processo: 2443/2010 (Apenso 5148/2013 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FAUSTA RODRIGUES DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSORA, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 283, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 340, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Lábrea

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 2481/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDNIR BEZERRA DE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. CÍCERO DIAS DE ARAÚJO, EX-SERVIDOR DO IPASEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 246/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 04/05/16.

Órgão: IPASEA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 2699/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ARLETE DA SILVA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. VITERBO QUEIROZ MARTINS, EX-SERVIDOR DA UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 177/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 31/03/16.

Objeto: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 4415/2010 (Apenso 4416/2010, 4417/2010, 4713/2013, 4714/2013, 4715/2013 e 2443/2016, 2488/2016, 2490/2016 - Julgados)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MIBERWAL F. JUCÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ADS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/09, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4416/2010 (Processo Principal 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDELINO R. CAVALCANTE, PRESIDENTE DA ADS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/09, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4417/2010 (Processo Principal 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MIBERWAL F. JUCÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ADS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4713/2013 (Processo Principal 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4714/2013 (Processo Principal 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 4715/2013 (Processo Principal 4415/2010)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO VALDEMINO RODRIGUES CAVALCANTE, DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 7106/2012**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JAIR AGUIAR SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 13/12, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 12498/2015**

Objeto: REFORMA DO CABO QPPM WALLACE BARRETO REIS, MATRÍCULA 138.400-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.07.2015.

Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12508/2016 (Apenso 10185/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRALDIZA MEDEIROS KRUGEL, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº051.890-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 16

**Processo: 12513/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANDECIRA DE SOUZA ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AEF-P.S.N.A, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.395-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12596/2015**

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: WANDA BATISTA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REF. H, MATRÍCULA 1455788A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12637/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 051.951-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO-SUHAB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12825/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO GLÓRIA PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 005/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucará-URUCARAPREV

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12878/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARETH VIANA SARMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 008.643-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 12983/2016 (Apenso 13088/2016 e 13087/2016 - Julgados)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SILENE LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.260-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 12994/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. NILDO LOPES DOS ANJOS, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 052.763-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13080/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CYNTHIA ELIANE WAWRICK FONSECA, NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO F-10, MATRÍCULA Nº 063.386-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6861/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13131/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE ANDRADE DOS SANTOS, NO CARGO DE PA AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-I, MATRÍCULA Nº 007.948-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6863/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULPS

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 13149/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOS ANJOS SOARES MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 109.379-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13181/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA MACÊDO, NO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO A, CLASSE D, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 000.308-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13197/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ EDUARDO REBELO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.691-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13212/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOSEFA DE OLIVEIRA MACIEL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.553-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13222/2015 (Apenso 10258/2014 - Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GEÓRGINA FONSECA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 410, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13223/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSIAN PAICA RAMOS VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 3-D, MATRÍCULA Nº



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 17

064.900-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 7575/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13232/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADENIR SERRÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 128.128-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 13350/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.243-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 13399/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.394-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13403/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. KATIA MARIA DAMASCENO CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 082.856-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 04.01.2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**RELATORA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

**Processo: 471/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO DE OLIVEIRA BATISTA, PRESIDENTE DA ADERPROM, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVENIO Nº 017/2013, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 1179/2015**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 045/2014, FIRMADO ENTRE A SEAS E A INSPETORIA SALESIANA DA AMAZONIA - PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO ALEIXO.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 1724/2012**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VANDERLAN SOARES BARROSO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA DE SANTA LUZIA DO REPARTIMENTO DO TUIUE, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2011, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL-SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 2116/2012**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. KEYNES VIEIRA BREVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO MARUJADA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011, FIRMADO COM A SETRAB-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO.

Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 2356/2016 (Apenso 3522/2007 – Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. HOMERO DE ANDRADE GOMES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA ZUANE GOMES, EX-SERVIDORA DA SEDUC, CONFORME PORTARIA Nº 109/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26/02/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 2280/2016 (Apenso 3943/2011 e 703/2011 – Julgados)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE NAZARÉ SILVA VIEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. GENÉSIO VIEIRA, EX-SERVIDOR DA SEAD ORIUNDO DO DER/AM, CONFORME PORTARIA Nº 125/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02/03/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 2477/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ARILDO DE MELO JACAUNA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIETH ANTÔNIA PRESTES JACAUNA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 253/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11/05/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 2498/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JAIME RAMOS NASCIMENTO E ASAFE RAFAEL COSTA NASCIMENTO, NAS CONDIÇÕES DE CÔNJUGE E FILHO DA SRA. REJANE COSTA NASCIMENTO, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 250/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/05/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 3497/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FERNANDO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO Nº 016/2012, FIRMADO COM O FEAS ATRAVÉS DA Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 3746/2012**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/12, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 4720/2011**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JAIME RAMOS NASCIMENTO E ASAFE RAFAEL COSTA NASCIMENTO, NAS CONDIÇÕES DE CÔNJUGE E FILHO DA SRA. REJANE COSTA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 18

NASCIMENTO, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 250/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/05/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 5593/2013 (Apenso 5595/2013, 5590/2013 e 5596/2013)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 04/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 5595/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 04/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 5590/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - ACERPAM, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 004/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 5596/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 04/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 6428/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 22/12, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 10103/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLARICE GONÇALVES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LP-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 111.457-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 10431/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM LUIZ CARLOS DE BRITO, MATRÍCULA Nº0527.26-2A, DO QUADRO DE

PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.09.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 10712/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA ISAUARA DA SILVA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, CONFORME PORTARIA N 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**PROCESSO: 10065/2016 (Apenso 10541/2016, 10540/2016, 10539/2016 – Julgados)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO BANDEIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 016.577-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 10922/2016 (Apenso 11785/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCILENE DOS SANTOS BANDEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº019.059-6E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 19.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 11257/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA FERREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, NÍVEL D, MATRÍCULA Nº 051.483-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA UEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.02.2016.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

**Processo: 11793/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SILVIA MASTUP DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 019.160-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12291/2016 (Apenso 10679/2015 e 11786/2014 – Julgados)**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR, MAT 018, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETONº 65 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12562/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.FRANCISCO GARCIA LADISLAU, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIO, CLASSE/NIVEL, D-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO ATO Nº112/2016.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 19

**Processo: 12592/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.LUIZ TOMAZ DOS SANTOS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 135.330-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12641/2016 (Apenso 12612/2016 – Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SILEYDE ANDRADE RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. EDMUNDO ALENCAR DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 060/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01/02/2016.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 12684/2016 (Apenso 12382/2015 – Julgado)**

Objeto: RETIFICAÇÃO/APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DE NAZARETH CHAVES MONTEIRO, NO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.743-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM  
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 12709/2015 (Apenso 10213/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FELIX DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 013.545-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 19.06.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12748/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. STELA FORTES DA SILVA, NO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 991/2014-PTJ.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 12911/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AURATUZA PINTO LOBATO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 115.261-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 13022/2016 (Apenso 13428/2015 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CATARINA GAMA DE LIMA BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR, 20H 2-D, MATRÍCULA Nº 063.324-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 6721/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 13026/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MAGALI DE SOUZA, NO CARGO DE AS AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, MATRÍCULA Nº 012.573-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº6722/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 13053/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.JOÃO ANTONIO BARROSO DA COSTA LIMA FILHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 012.113-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13068/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.ADELMO AZEVEDO SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE NÍVEL DII, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 154/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 13090/2015 (Apenso 10771/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCILEIDE CATIVO PEREIRA, MATRÍCULA 113.709-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13126/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO, NO CARGO DE AS COPEIRO B-06, MATRÍCULA Nº 071.379-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº6894/2016 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13141/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SELMA BORGES CARDOSO, NO CARGO DE ES ASSISTENTE SOCIAL E-09, MATRÍCULA Nº 083.346-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6257/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13151/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA ABRAHIM MUGICA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 139.088-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 13157/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA BENEDITA VIEIRA TAVARES MORAIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LP-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.370-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 20

**Processo: 13228/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RUTH AGUIAR DA CUNHA, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO CLASSE/NÍVEL F-I, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO Nº 709/2015 DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 13275/2016 (Apenso 10904/2013 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE RODRIGUES MIGUEIS, NO CARGO DE ENFERMEIRA, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.697-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 13276/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JONEIDE SANTOS DA ROCHA, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 011.956-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13331/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JACILENE MARTINS PRAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.968-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 13334/2016 (Apenso 10789/2014 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANEZIO MARTINS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.536-0A, DO QUADRO DE PESSOAL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**Processo: 3540/2013**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIETE DA CUNHA BELEZA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2012, FIRMADO COM O FEAS ATRAVÉS DA SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**Processo: 127/1996**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO ALVES MARTINS, NO CARGO DE JORNALISTA, NÍVEL C, REFERÊNCIA III, MATRÍCULA Nº

121.566-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAZONAS - EMATER, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.1995.

Órgão: EMATER

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 190/2014 (Apenso 1051/2014)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EVERALDO VICENTE BATISTA, PRESIDENTE DA APRAN, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVENIO Nº. 015/2013, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 1051/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EVERALDO VICENTE BATISTA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NAZARÉ, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 15/13, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 630/2014 (Apenso 631/2014 e 629/2014)**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOCORRO A. MACIEL DA SILVA, PRESIDENTE DA APAE/RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 10/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 631/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOCORRO A. MACIEL DA SILVA, PRESIDENTE DA APAE/RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 10/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 629/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOCORRO A. MACIEL DA SILVA, PRESIDENTE DA APAE/RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 10/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 1602/2016 (3141/1993 – Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSE GOMES TAVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. NILA DA ENCARNACÃO TAVEIRA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA Nº 32/2016 PUBLICADO NO D.O.M DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 2334/2016 (Apenso 3790/2011 e 5353/2011 – Julgados)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELIZETH ROSAS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, EX-SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PORTARIA Nº 134/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 03/03/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 21

**Processo: 2542/2016 (Apenso 2531/2008 - Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUCIRENE PEREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MAURO PEREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 267/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/05/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 2864/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JOÃO PEDRO DA COSTA PALMEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. MÁRCIO VÍCTOR DA COSTA PALMEIRA, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 273/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20/05/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 3676/2011**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2010, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 4262/1996**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IRENE GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL H, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 050.207-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS - EMATER/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.05.1996.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas - EMATER/AM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 10622/2016 (Apenso 10830/2016 - Julgado)**

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IOLANDA SARUBI, NO CARGO DE SANITARISTA, C CLASSE, REFERÊNCIA IV, MATRÍCULA Nº 003.224-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

**Processo: 11054/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORA NEY NORONHA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 2034, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 31.08.2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

**Processo: 12323/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAMPOS BANDEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 99/2016-PTJ.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12624/2016 (Apenso 10301/2016 - Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO EVERALDO LOPES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.773-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12643/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FALCÃO, 2º SARGENTO QPBM, MATRÍCULA Nº 109.564-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MAIO 2016.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12740/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LIRES BARBARA JACINTHO RAMOS, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, PNM, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 017.839-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12746/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZÓZIMA SILVA DOS SANTOS, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF-MNF-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 029.512-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12791/2016 (Apenso 12797/2016)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AUREABELA DE ALMEIDA CATUNDA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 050.284-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 04.11.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12797/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AUREABELA DE ALMEIDA CATUNDA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 050.284-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 05.11.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12843/2016 (Apenso 11939/2016 - Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GIANE RODRIGUES PAUXIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.717-8E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12852/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS AZIZE GOMES, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 121.692-9F, DO QUADRO DE PESSOAL



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 22

DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 12915/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 1º SARGENTO QPPM EVANDRO JOSE SOUZA DE MORAIS, MATRÍCULA 054189-3-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.03.2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

**Processo: 12936/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AURINEIDES FERNANDES MOTA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº004.513-6B, DO QUADRO DA SECRETARIA DE SETADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Processo: 12921/2016 (Apenso 11320/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA HORTENCIO DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 019.075-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 12972/2016 (Apenso 13106/2016 – Julgado)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANTONIA CHAVES PIMENTEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.829-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 13200/2016 (Apenso 11710/2014, 11927/2014 e 11928/2014 – Julgados)**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA AUXILIADORA CRUZ RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.806-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

**Processo: 13240/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDVANDA MOREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 105.465-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**Processo: 13245/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ORILANDE NOGUEIRA DOS ANJOS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.229-9A DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA

SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Processo: 13249/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE DE SOUZA ROCHA, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10C, MATRÍCULA Nº 012.051-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 7640/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13285/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA LOPES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.719-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE JUNHO E 2016.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13304/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SIMONE JOFFELY DE MENEZES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 122.725-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Processo: 13342/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCI NASCIMENTO BARATA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 017.062-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.06.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Processo: 13386/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALMIR FERREIRA ARAÚJO, NO CARGO DE AUXILIAR I DE DEFENSORIA, C CLASSE, PADRÃO 6, MATRÍCULA Nº 000.051-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.06.2016.

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2016.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 23

**AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 22.08.2016 ÀS 10 H (QUARTA COMPLEMENTAÇÃO).**

**RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

**Processo: 10343/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA CAMPOS REIS, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, B CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 138.102-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO À INATIVADA. Determinação ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

**Processo: 10616/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM PEDRO GERALDO DE SOUZA PIRES, MATRÍCULA Nº 055.980-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 14.12.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 11344/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO SECUNDINO DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-I, MATRÍCULA Nº 007.264-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRAS, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4337/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Feiras, Mercado, Produção e Abastecimento - SEMPAB

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 11975/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, CORONEL QOPM, MATRÍCULA Nº 053.445-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 11994/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOÃO ADELINO PEREIRA SEBASTIÃO 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 008.219-8C DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12010/2016 (Apenso 12338/2014 – Julgado)**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. VINICIUS LIMA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE IDADE DO SR. MARCOS LAZARO CILENO DOS SANTOS, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, CONFORME A PORTARIA N 596/2015

PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.(Processo Físico Originário 424/2016)

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Concessão de prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

**Processo: 12030/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. OMAILDO MENDES SANTANA, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 056.435-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12033/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. SEBASTIÃO SOARES, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 055.783-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12041/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 134.157-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12105/2016**

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ UCHOA DOS SANTOS, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.262-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12301/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.679-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.07.2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 12940/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NILCILENE DA COSTA SANTANA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 029.972-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 24

Procurador: João Barroso de Souza  
DECISÃO: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Processo: 13009/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DENISE DA SILVA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 115.324-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**Processo: 11127/2016**

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. VIVALDO MONTEIRO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ DA SRA. ZULMA MONTEIRO DA SILVA, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA Nº 386/2015 PUBLICADO NO D.O.A DE 02 DE JULHO DE 2015, tendo em vista da devolução dos processos TCE nº 6612/13 apenso 5774/13, 627/04 e 792/95.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12604/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RENILDA PEREIRA VIEIRA, NO CARGO DE MÉDICO GRADUADO, CLASSE I, NÍVEL 4, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 005.098-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

**Processo: 12605/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RITA DE CASSIA BARBOSA FONTES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 017.996-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

**Processo: 12614/2016**

APOSENTADORIA DO SR. ARMANDO PEDROSA DE AGUIAR, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF.VIG-III REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº123.623-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL 2016.

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação ao interessado.

**Processo: 12617/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIVAR BEZERRA DE OLIVEIRA BARROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº016.355-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

**Processo: 12618/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRACINÊS CARLOS RASSA DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº135.350-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12621/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ONELITO SILVA GARCIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº030.681-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação ao interessado.

**Processo: 12726/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ECILENE MARIA MOURÃO SOLART, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 029.367-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12730/2016**

Objeto: REFORMA DO SOLDADO QPPM LUCIANO SILVA FIGUEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 189511-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.05.2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Eliassandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12750/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO SILVA DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº024.024-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

**Processo: 12822/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA BATISTA PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE COZINHEIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº004/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruará-URUCARAPREV

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12867/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE CANSANÇÃO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 142.589-7B, DO QUADRO DE PESSOAL







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 25

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12903/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GLORIA PURCINA COELHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 014.455-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 26.10.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Procurador: João Barroso de Souza  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12945/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GELVANES DE LIRA DANTAS, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA II-02, MATRÍCULA Nº 094.340-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 08.10.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procurador: João Barroso de Souza  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12956/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ERON GRIMM DA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.288-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.05.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação ao interessado.

**Processo: 12965/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, NO CARGO DE AS AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA Nº 066.333-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6340/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**Processo: 12976/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. PAULA VIEIRA DE FIGUEIREDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 135.246-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO. Informação à interessada.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2016.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRÁÇIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃO

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

**Processo: 277/2011**

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA, PROFESSOR 3-B, MATRÍCULA 007.845-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 12.11.2010.

**Procurador:** Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo: 12352/2014**

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAILES BRAGA, NO CARGO DE OPERÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO.

**Órgão:** Prefeitura Municipal do Careiro

**Processo: 10340/2015**

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARINHO GIRÃO FILHA MAR, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SEMPLAF, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANICORÉ.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manicoré

**Processo: 11731/2015**

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LÍDIA DA SILVA CUSTÓDIO, NO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA Nº 355, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Processo: 6857/2009**

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 26

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RENATO CONDE TELES, PRESIDENTE DO GRUPO RECREATIVO E FOLCLÓRICO GUERREIROS MURA DA LIBERDADE, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 36/2009, FIRMADO COM A SEC.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVENIO Nº36/09. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DETERMINAÇÃO À SEC.

**Órgão:** SEC. EST. DA CULT. TURISMO

**Processo:** 3015/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JORGE LEAL DE VASCONCELOS E MONNA MAYUME SILVA DE VASCONCELOS, CÔNJUGE E FILHA MENOR, DO EX-SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, A SRA. ANTONIA MACIEL DA SILVA, CONFORME O DECRETO N. 650/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manacapuru

**Processo:** 12095/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA POMAR FALCÃO, NO CARGO DE SNITARISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 005.538-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.07.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 13364/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ETELVINA VALE DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.788-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 13044/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123.005-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 13412/2015

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPMM JOSE MONTUORI DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 052.699- 1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.10.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 10744/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. PAULO CUSTODIO, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 015.055-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPAAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.12.2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** IPAAM

**Processo:** 11324/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NURA ABINADER BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, PF20.LIC-V, REF H, MATRÍCULA 0306215B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 7114/2012

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ONEI ROSSATO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E PRODUTORES RURAIS DE HUMAITÁ - APRHUMA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 015/2012, FIRMADO COM A SEPROR.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/12. JULGAR IRREGULARES A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA AO SR. ONEI ROSSATO E A SRA. TANARA LAUS CHNER. CONCESSÃO DE PRAZO PARA A RECOLHIMENTO DAS MULTAS.

**Órgão:** SEPROR

**Processo:** 11130/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA BARBOZA MURADA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REF F, MATRÍCULA 012905-4-C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11261/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO FONSECA, NO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO DE OBRAS, 3ª CLASSE, NÍVEL I, REFERÊNCIA III, MATRÍCULA Nº 001.141-0G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SNPH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.10.15.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SNPH

**Processo:** 6330/2012

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DA GRAÇA FREIRE DE CARVALHO, DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - CASA DO CAMINHO SIMÃO PEDRO, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 009/2011, FIRMADO COM A SEMASDH.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 27

**Decisão:** JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/11. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.  
**Órgão:** SEMASDH

**Processo:** 11670/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CONTREIRAS MACIEL, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 114.788-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** FVS/AM

**Processo:** 10778/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELCIDETH CHAVES GADELHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. WALTER DA COSTA GADELHA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0034/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07.04.2015. (Processo Físico Originário 4425/2015).

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

**Processo:** 10108/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOMINGUES, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 018.361-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.09.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10125/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. GRACY SANTOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 0116.94-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 12.08.2015.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 11089/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA LUCIA CARVALHO NUNES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 102.570-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.01.2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11201/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ FERNANDES MOREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E,

MATRÍCULA Nº 009.812-4F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPLANCTI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.10.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. CIÊNCIA DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEPLANCTI

**Processo:** 11995/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.730-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11917/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ALBERICO RAMOS GARCIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.962-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11126/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA VIRGINIA BITTENCOURT DE SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF H1, MATRÍCULA 0307980B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 7115/2012

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JÚLIO CÉSAR PIMENTA NERY, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO DA CABECEIRA DO LAGO DO JA- NAUACÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 025/2011, FIRMADO COM A SEPROR.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/11. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONSIDERAR REVEL O SR. JÚLIO CÉSAR PIMENTA NERY APLICAR. APLICAR MULTA AO SR. JÚLIO CÉSAR PIMENTA NERY. CONCESSÃO DE PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA.

**Órgão:** SEPROR

**Processo:** 1504/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUZIA AUGUSTA SOARES DA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ARNOLDO GRANGEIRO DA ROCHA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 77/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05/02/2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 28

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 1612/2013

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, DIRETORA- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 008/2011, FIRMADO COM O FMDCA ATRAVÉS DA SEMASDH.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº08/11. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA AO SR. SILDOMAR ABTIBOL E A SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE. CONCESSÃO DE PRAZO AO RECOLHIMENTO DAS MULTAS.

**Órgão:** SEMASDH

**Processo:** 11519/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4 CLASSE, PF20.LPL-1V, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 005.899-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.02.2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11959/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA DO SR. ALTAIR ARTIAGO DOS SANTOS, 2º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº135.218-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/11/2015.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 11339/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** APOSENTADORIA/RETIFICACAO DA SRA. AUZINETE MACIEL SARAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE D, REF 4, MATRÍCULA 0069558A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 11937/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. GRACINIRA FURTADO MOTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 104.882-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 13208/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. NORMA DE SOUZA FERNANDES, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3A, MATRÍCULA Nº 062.652-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4852/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 448/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. AMAZONINO ARMANDO MENDES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, CONFORME A PORTARIA N 655/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** ALEAM

**Processo:** 10825/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. BENIGNA VIEIRA DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 127.982-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.12.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 733/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA TEREZINHA ALVES FERREIRA CAZAL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JORGE FRANCISCO DO CAZAL, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 724/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/12/2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEAD

**Processo:** 465/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JONAS MOURÃO DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE FILHO INVALIDO DA SRA. OSVALDINA MOURAO DE CARVALHO, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 608/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11678/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. NELCILENE SALES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESPIII, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 113.726-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.02.2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11374/2016

**Natureza:** Aposentadoria





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 29

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SALETE DOS SANTOS DAMIÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 106.217-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 11190/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO RÓSARIO PIRES DE ABREU, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 019.211-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.02.2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12182/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FLÁVIO DE LIMA FARIAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.043-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.03.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11172/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. FLÁVIA COLARES SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 012.749-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.02.2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 13139/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. NORMA DE SOUZA FERNANDES, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 062.652-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4853/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 11486/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. OLIDES ROSAS PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL III, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 427, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 01.08.2015

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manacapuru

**Processo:** 12036/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DA SRA. RAIMUNDA ELIETE UCHOA DE BRITO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.583-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12138/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA MARIA GOMES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 139.671-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12210/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ALDENOURA MAIA GALVÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123.526-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2015.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12111/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 006.182-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 11218/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DE AGUIAR OLIVEIRA, NO CARGO DE MARINHEIRO, 3ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 125.109-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.01.2016.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEAD

**Processo:** 11756/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA DO SR. SÉRGIO BATISTA BARRONCAS, SOLDADO QPPM, MATRÍCULA 169.852-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/02/2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 30

**Processo:** 12128/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GEUSA RODRIGUES, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, C CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.964-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.03.2016.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 1541/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EXPEDITO HONORIO MELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. CLEONICE DE OLIVEIRA MELO, EX-SERVIDOR INATIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 024/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/01/2016.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12271/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ABILIO ABNADER NETO NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL.IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº012.475-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11316/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO CORDEIRO DOS ANJOS, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA - PNF, 3ª CLASSE, REF A, MATRÍCULA 1238302B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11487/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CIME FERREIRA MARTINS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.962-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.02.2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12304/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZARÉ PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 012.850-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11249/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. EDEN DE SOUZA ANTUNES, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20.MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.512-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.10.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10873/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. SEVERINO COSTA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 007.248-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.12.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** ARQUIVADO POR PERDA DE OBJETO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 11723/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ELZANY PONTES BRANDÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 028.955-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12129/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCINEY MARQUES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 111.147-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.03.2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12119/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SOLDADO QPPM AGBERTO DE CASTRO MARINHO, MATRÍCULA Nº125.529-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27.11.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12263/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. PAULO FÁBIO RIBEIRO DE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 018.395-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.03.2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 1617/2016





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 31

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSE ROBERTO ALVES CORREA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA JOSÉ GOMES CORREA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 67/2016 PUBLICADA NO D.O.E. DE 02/02/2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12097/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA DO CABO QPPM FRANCISCO CAVALCANTE DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº128.540-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27.11.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12102/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. MARCO AURELIO LOPES, SOLDADO QPPM, MATRÍCULA Nº 055.877-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 10923/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOÃO ROBERTO BESSA FREIRE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.692-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.10.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12079/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. VANDA DOS SANTOS ARAÚJO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PFN, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº135.184-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10815/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA DE JESUS REIS DA SILVA, NO CARGO DE SANITARISTA, C CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 004.254-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.12.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12215/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. JOÃO MENDONÇA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF.VIG-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 123.636-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.06.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12306/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BATISTA MELO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 011.105-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.03.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** FMT/HVD

**Processo:** 744/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. OLENKA CHAUVIN DE MENEZES LIMONGI, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FLAVIO MARQUES LIMONGI, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE-AM, CONFORME A PORTARIA Nº 667/2015, PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** TCEAM

**Processo:** 12342/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIVALDA CONCEIÇÃO DAMASCENO SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, NIVEL MÉDIO (20H 2-F), MATRÍCULA Nº 010.178-8A, SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3261/2014

PUBLICADO NO DOM DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 11787/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO AFONSO DA SILVA REIS, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.175-3A DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12427/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. SILVANA FROES MONTEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF.ADMI, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.275-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12259/2016

**Natureza:** Aposentadoria





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 32

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO, NO CARGO DE SANITARISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 003.252-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.03.2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12085/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDONÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 050.897-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11213/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LAINE FIGUEIREDO NOGUEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 114.269-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.02.2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** FVS/AM

**Processo:** 10846/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. VANJA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NO CARGO DE BIBLIOTÉCARIO, 1ª CLASSE, PNS.BBT-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.796-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.12.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11956/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 017.773-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12243/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA GALÚCIO ALÉGRE, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 132.709-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10860/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. WASHINGTON LUIS DE PAULA E SOUZA, NO CARGO DE PA- AGENTE ADMINISTRATIVO B-IV-II, MATRÍCULA Nº 011.939-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 22.09.2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMAD

**Processo:** 1600/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ABDIAS SANTOS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGÊ DA SRA. MARIA SHEILA DA SILVA LIMA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA Nº 66/2016, PUBLICADO NO D.O.M DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 1598/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FELIPE, VIUVA E DEPENDENTE DA SRA. GLACI CLAUDIO MARTINS FELIPE, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 63 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** IMPREVI

**Processo:** 3207/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZA COSTA DE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO DE ARAÚJO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 004/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 16.01.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMAD

**Processo:** 6225/2009

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA C. GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 31/2009, FIRMADO COM A SEC.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº31/09. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DETERMINAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

**Órgão:** SEC. EST. DA CULT. TURISMO

**Processo:** 11424/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. IZAURA VANDERLEI DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº132.495-OE, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 33

**Processo:** 11971/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA DO SR. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 127.098-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/11/2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12289/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAES, SUBTENENTE OPPM, MATRÍCULA Nº 054.606-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12536/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. JUDITH ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 003.363-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12098/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA DO SOLDADO QPPM EVARISTO RIBEIRO BARROSO, MATRÍCULA Nº109.427-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27.11.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12130/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INES DE SOUZA MATURINO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.526-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.11.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10369/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA GOMES SOARES, NO CARGO DE PEDAGOGO, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 016.560-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.09.2015.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12470/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO SANTOS DA COSTA, NO CARGO DE MOTORISTA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº100.088-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPLANCTI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEPLANCTI

**Processo:** 12234/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. EDUARDO DA SILVA MORAES, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 124.381-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.03.2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11482/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. CANDIDO EZIMAR SILVA DE SOUZA, NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESDAS, MATRÍCULA Nº FEE03/41654, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.02.2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Processo:** 12435/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. SEVERIANO COSTA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 007.248-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 11908/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA CAMILO DE ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO A, MATRÍCULA Nº 153.356-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEAD

**Processo:** 12286/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO NÓGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 026.288-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 4160/2015

**Natureza:** Admissão de Pessoal Pendente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 34

**Objeto:** CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL N. 001/2015-PGJ, PUBLICADO NO DOE, DE 10/09/2015.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

**Órgão:** PGJ

**Processo:** 12493/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LIBIA LIMA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº149.321-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12461/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. EDNELZA ALENCAR ARRUDA D'ASSUNÇÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 014.777-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 3735/2015

**Natureza:** Admissão de Pessoal

**Objeto:** ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADA PELA UEA PARA PREENCHIMENTO DE 3 DOCENTES, POR MEIO DO EDITAL DE PSS Nº 51/2015-GR/UEA/ESO DE 19/05/2015.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DAS ADMISSÕES. DETERMINAÇÃO AO ATUAL REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Órgão:** UEA

**Processo:** 1880/2015

**Natureza:** Admissão de Pessoal

**Objeto:** ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI NO EXERCÍCIO 2011.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DAS ADMISSÕES. DETERMINAÇÃO AO PREFEITO DE COARI. APLICAR MULTA AO SR ARNALDO ALMEIDA MITOUSA.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Processo:** 12216/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. NAILY LIMA BEZERRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 026.295-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.03.2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12190/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSE NEVES DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 40H 4B, MATRÍCULA Nº 008.088-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3845/2014 PUBLICADO NO D.O.M DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 12541/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº127.253-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12636/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARCIA LÚCIA DOLZANY ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº129.619-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12627/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EUNICE LIMA DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO EM CITOTÉCNICO, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 002.628-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** FCECON

**Processo:** 12717/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.295-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12625/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARILENE VALENTE MARQUES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 134.102-2B, DO QUADRO DE PESSOAL



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 35

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12733/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.782-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O PUBLICADO NO D.O.E DE 05.05.2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12692/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. WALDECK PAES BARRETO, NO CARGO DE TÉCNICO DE HISTOLOGIA, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº002.698-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12792/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ALMIR BORGES FARIAS, NO CARGO DE AS- TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA D-07, MATRÍCULA Nº 062.069-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 02.12.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMSA

**Processo:** 12880/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA Nº101.403-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 11921/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. REGINA PEREIRA DE CARVALHO, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNFMMNF- 1 REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 105.447-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPEV.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12326/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. WALFREDO DE PINTO LIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL 3, CLASSE F, MAT. FNE05/42892, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 66 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO IMPREVI.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Processo:** 12686/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ARLENE BARROSO MAURÍCIO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 002.191-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12681/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SELMA MARROCOS ALVES, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 000.008-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº56/2016, PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** TCE/AM

**Processo:** 12725/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DANTAS DO CARMO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.667-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.05.2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12626/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. DEISIMAR FONSECA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº128.971-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10039/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDITH DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 013.702-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.09.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 36

**Processo:** 12635/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DO SR. AMÉRICO EDUARDO DE LIMA LOPES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.450-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12833/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. RUBENS GONÇALVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº123.787-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 13086/2015

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. WALDEILDA FERREIRA BEZERRA, NO CARGO DE SANITARISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 002.470-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.08.2015.

**Procurador:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12639/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. KADIO JOSÉ DE SOUZA E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº149.152-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12961/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ROSÂNGELA MARIA BATISTA SANTARÉM, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 134.416-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.05.2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2222/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE CAIO BRUNO PIMENTEL DOS SANTOS E THAYLINE INÊS PIMENTEL DOS SANTOS NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA SRA. SHEILA ELIZABETH PIMENTEL, EX-SERVIDORA DA SEDUC, CONFORME PORTARIA Nº 120/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02.03.16.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2350/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. GERALDO SOARES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. REGINA FÁTIMA GOMES PEREIRA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, CONFORME PORTARIA Nº 146/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/03/16.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12941/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 186.271-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12759/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. IRANILDA REIS DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº024.811-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** SEDUC

**Relator:** Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

**Processo:** 12594/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. RITA OLIVEIRA SEABRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.LPL-IV REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 119.359-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11605/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES DAS NEVES CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20 LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 146.732-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12279/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. MOISÉS CARLOS DE OLIVEIRA GONZALES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 37

REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 017.932-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.03.2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 1517/2016 (apenso nº 1529/2016 e 1530/2016)

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO

PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALEHANDRA CARLA DA SILVA ELIAS, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO SR. CARDOVAN FERREIRA ELIAS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 034/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26/01/2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO AMAZONPREV.

**Órgão:** CBMAM

**Processo:** 1529/2016 (apenso nº 1517/2016 e 1530/2016)

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. CARDOVAN FERREIRA ELIAS JUNIOR, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. CARDOVAN FERREIRA ELIAS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 034/2016 PUBLICADA NO D.O.E. DE 26/01/2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**Órgão:** CBMAM

**Processo:** 1530/2016 (apenso nº 1529/2016 e 1517/2016)

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARLENE PEREIRA DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DO SR. CARDOVAN FERREIRA ELIAS EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 34/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26/01/2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**Órgão:** CBMAM

**Processo:** 11166/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SANTANA CARIOCA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 011.361-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.01.2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** FMT/HVD

**Processo:** 11211/2016

**Natureza:** Retificação/Revisão de Aposentadoria e Reforma

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA LAMEGO BARBOSA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 108.454-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.02.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Processo:** 12426/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA LAMEGO BARBOSA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 108.454-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Relator:** Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho

**Processo:** 95/2012

**Natureza:** Prest. de Contas do Termo de Responsabilidade

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MÁRIO TOMÁS LITAIFF, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 008/10, FIRMADO COM A SEAS.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº08/10. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONSIDERAR REVEL O SR. MÁRIO TOMAS LIFATT. APLICAR MULTA AO SR. MÁRIO TOMAS LIFATT E A SRA. MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA. CONCESSÃO DE PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DAS MULTAS.

**Órgão:** SEAS

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

**Processo:** 2131/2012

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MECIAS PEREIRA BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2011, FIRMADO COM A SEC-SECRETARIA DE ESTADO DECULTURA.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** JULGAR LEGAL COM RESSALVA O TERMO DO CONVÊNIO Nº52/11. JULGAR REGULAR COM RESSALVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DETERMINAÇÃO À SEC.

**Órgão:** SEC

**Processo:** 3704/2014

**Natureza:** Admissão de Pessoal

**Objeto:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PM PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DA SEMAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL N. 01/2014, DE 22/01/2014.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA ILEGALIDADE DA ADMISSÃO. APLICAR MULTA AO RESPONSÁVEL SR. NEISON DA CRUZ CAVALCANTE. CONCESSÃO DE PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DAS MULTAS. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO À ORIGEM.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Processo:** 11570/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA CAMPOS GUIMARÃES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 016.861-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12813/2016

**Natureza:** Aposentadoria





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 38

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. AURENI MARINHO CAMPOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.278-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10847/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. DAISY FONSECA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 145.101-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.12.2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12785/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CUNHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNM, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 119.694-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.05.2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12939/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. RAUL DINIS SOUZA AMORIM, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 154.556-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO-FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** FMT/HVD

**Processo:** 12844/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSÉ CARLOS PINTO SERRÃO, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 054.167-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12339/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA ESTER DOS SANTOS SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SISPREV, CONFORME A PORTARIA Nº 1279/2015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maués

**Processo:** 2442/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA SEDUC, CONFORME PORTARIA Nº 255/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11/05/16.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11748/2016

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA NATALICE DE ALMEIDA LEMOS RAMIRES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. RENE GONÇALVES RAMIRES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA N 674/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12815/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BICHARRA BARCELOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 027.562-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12589/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. LUEIDNO BENTO DA SILVA, 3º SARGENTO QBMAM, MATRÍCULA Nº134.220-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** CBMAM

**Processo:** 12593/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA DO SR. SEBASTIÃO KENNEDY MATOS PINTO, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 052.620- QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 12369/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CABO QPPM LUIZ CORDEIRO FOGASSA, MATRÍCULA Nº054.313-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.04.2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. NOTIFICAR À POLÍCIA MILITAR E O AMAZONPREV.

**Órgão:** PMAM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 39

**Processo:** 5275/2011

**Natureza:** Prest. de Contas do Termo de Responsabilidade

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/10, FIRMADO COM A SEAS.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº04/10. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONSIDERAR REVEL O SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO. APLICAR MULTA AO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO E À SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA. CONCESSÃO DE PRAZO AO RECOLHIMENTO DAS MULTAS.

**Órgão:** SEAS

**Processo:** 12788/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA ROCHA, NO CARGO DE PA AUXILAIR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A-I-III, MATRÍCULA Nº 013.966-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 14.12.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMINF

**Processo:** 12440/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ALCILENE DE ANDRE NOGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.560-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12713/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. LURDETE LÚCIA ASSEF DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 106.783-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12747/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BENEDITO CARDOSO DE AGUIAR, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, D CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 119.929-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.05.2016.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12398/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA MARTINS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 024.869-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12712/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO CARLOS BATISTA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.476-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12796/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE ARAÚJO RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL III, CLASSE E, MAT FEC07/41186, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPREVI, CONFORME O DECRETO Nº 134 DE 16 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Processo:** 12731/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ SARAIVA DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.610-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.05.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 12958/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. ANA RITA DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 104.219-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.05.2016.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12987/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA RAMOS CHAVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 004.390-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE MAIO DE 2016.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 12727/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. OLGA SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 40

Nº 120.301-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.05.2016.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12693/2016

Natureza: Aposentadoria


Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FERREIRA LEITE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM D4, MATRÍCULA 1403, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 18 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Manaus, 15 de setembro de 2016

  
ADRIANA M. BARBOSA SOARES  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa os Procuradores de Contas que representarão o Ministério Público de Contas nas Sessões das Câmaras de julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar rodízio nas atribuições dos Procuradores de Contas,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão, como representantes do Ministério Público de Contas, nas Sessões das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de março de 2017:

I – Procuradora **Elizângela Lima Costa Marinho**, para atuar nas Sessões da Primeira Câmara;

II – Procuradora **Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, para atuar nas Sessões da Segunda Câmara;

Art. 2º. Os Procuradores oficiais nas Sessões das Câmaras serão substituídos:

I – Na Primeira Câmara, pelo Procurador **Ademir Carvalho Pinheiro**;

II – Na Segunda Câmara, pelo Procurador **Evanildo Santana Bragança**;

III – Nos impedimentos e/ou ausência de quaisquer destes, por um Procurador designado pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2016.

  
Carlos Alberto Sguza de Almeida  
Procurador-Geral de Contas

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### AGOSTO DE 2016

#### I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de agosto, para exame do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, 1050 (mil e cinquenta) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

#### II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:







# Diário Oficial Eletrônico

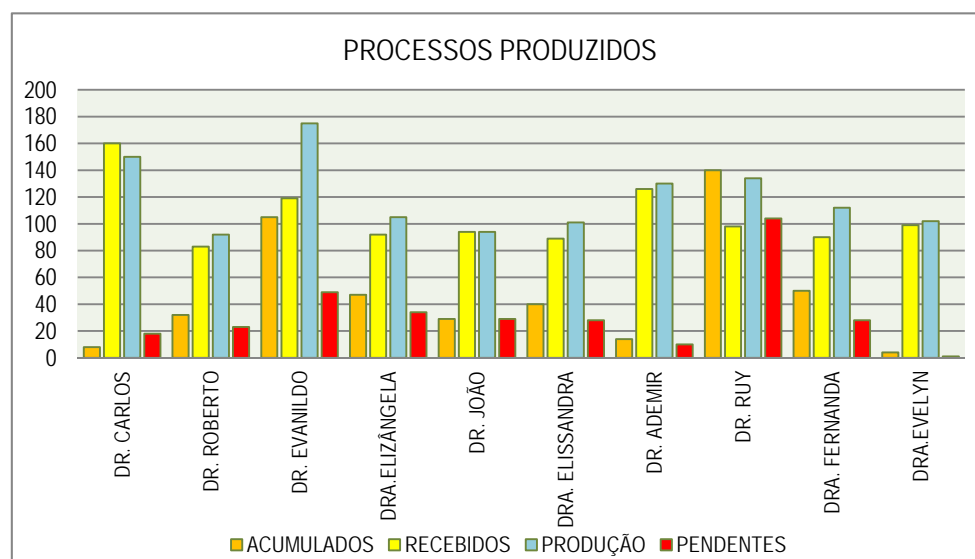
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 41

Procurador	Remanescentes do mês de maio	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Carlos Alberto S. de Almeida	8	80	80	24	29	97	150	18
Roberto C. K. da Silva	32	67	16	57	2	33	92	23
Evanildo S. Bragança	105	90	29	83	36	56	175	49
Elizângela L. C. Marinho	47	76	16	59	11	35	105	34
João B. de Souza	29	65	29	53	12	29	94	29
Elissandra M. Freire Alvares	40	71	18	52	18	31	101	28
Ademir C. Pinheiro	14	47	79	93	2	35	130	10
Ruy Marcelo A. de Mendonça	140	58	40	62	25	47	134	104
Fernanda C. V. Mendonça	50	68	22	77	5	30	112	28
Evelyn F. de Carvalho	4	64	35	70	6	26	102	1
<b>TOTAL</b>	<b>469</b>	<b>686</b>	<b>364</b>	<b>630</b>	<b>146</b>	<b>419</b>	<b>1195</b>	<b>324</b>



### III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 42

Procurador	Recursos	Representação	Adendo	Ofícios Requisitórios	Procedimento Preparatório	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia
Carlos Alberto S. de Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C. Marinho	0	1	0	3	0	0	0	0	0
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire Alvares	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Ademir C. Pinheiro	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Ruy Marcelo A. de Mendonça	1	1	0	36	2	1	0	0	0

#### IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	227	103	297	627
CÂMARAS	403	43	122	568
TOTAL	630	146	419	1195

#### V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de agosto de 2016, temos a seguinte situação:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

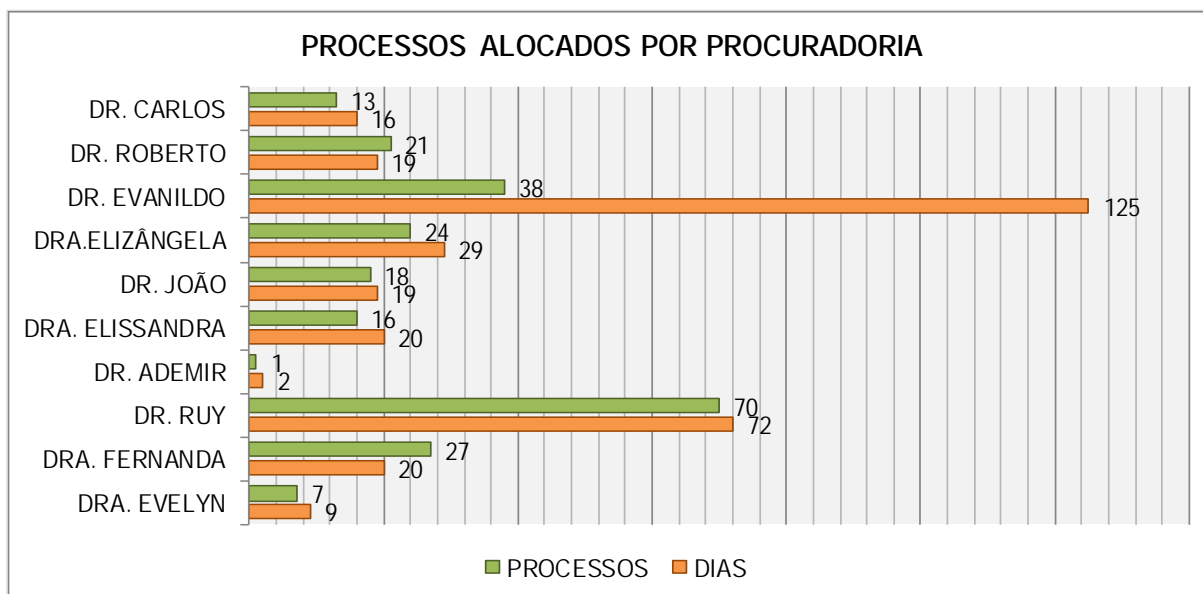


Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 43

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Carlos Alberto S. de Almeida	13	16
Roberto C. K. da Silva	21	19
Evanildo S. Bragança	38	125
Elizângela L. C. Marinho	24	29
João B. de Souza	18	19
Elissandra M. Freire Alvares	16	20
Ademir C. Pinheiro	1	2
Ruy Marcelo A. de Mendonça	70	72
Fernanda C. V. Mendonça	27	20
Evelyn F. de Carvalho	7	9

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2016.

  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
Procurador-Geral de Contas





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 44

## ATOS NORMATIVOS

### A T O N.º 88/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 011/2016, datado de 7.6.2016,

#### **R E S O L V E:**

**CONVOCAR**, com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 001.102-9A, durante seu afastamento, no período de 25.8 a 2.9.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

### A T O N.º 89/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 26.8.2016,

#### **R E S O L V E:**

**CONVOCAR**, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, durante seu afastamento, no período de a contar de 8.9.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3107/2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer da DIJUR, constantes nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para as inscrições e despesas da viagem dos servidores PM Gerson Antônio Bandeira dos Santos, Clodoaldo Lobo Dias de Souza, Francisley Alves Santana e Alcicley Braga de Souza, deste Tribunal de Contas, no evento "CQB CURSO – BUSCA EM EDIFICAÇÕES, ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO PESSOAL DE ALTO RISCO" e "ADVANCED VIP PROTECTIVE TATICS", a ser realizado nos dias 12 e 17/09/2016, na cidade de Curitiba/PR, por meio da Empresa TEES BRASIL – Tactical Explosive Entry School., inscrita sob CNPJ 73.923.757/0001-20. O valor total da inscrição é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CQB CURSO – BUSCA EM EDIFICAÇÕES, ESPECIALISTA EM PROTEÇÃO PESSOAL DE ALTO RISCO" e "ADVANCED VIP PROTECTIVE TATICS".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 45

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2915/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 385/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 15 a 16 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor VÂNIA MARIA DA SILVA para ministrar o curso "REDAÇÃO FUNCIONAL E OBJETIVA (REDAÇÃO OFICIAL)", sob CPF nº 385.324.842-04, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação da professora VÂNIA MARIA DA SILVA para ministrar o curso "REDAÇÃO FUNCIONAL E OBJETIVA (REDAÇÃO OFICIAL)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

### RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor Empresa Consultor Municipal – Assessoria em Gestão Tributária Ltda. CNPJ nº08.616.456/0001-92;

II- ADJUDICAR em favor da Empresa Consultor Municipal – Assessoria em Gestão Tributária Ltda. CNPJ nº08.616.456/0001-92; o valor total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, relativo a realização do curso: "Doutrina e Prática dos Tributos Municipais" com carga horária de 40horas/aula, para 25 servidores;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Empresa Consultor Municipal – Assessoria em Gestão Tributária Ltda. CNPJ nº08.616.456/0001-92; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

## PORTARIAS

Sem Publicação

## ADMINISTRATIVO

E R R A T A





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 46

PORTARIA n.459/2016-GPDRH, datada de 13.9.2016, publicada no DOE, de 13.9.2016,

ONDE SE LÊ: GIDEUNI PEREIRA DA SILVA, Progressão Funcional - 20.8.2016..

LEIA-SE: : GIDEUNI PEREIRA DA SILVA, Progressão funcional - 10.8.2016..

Manaus, 15 de setembro de 2016.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO  
Diretora de Recursos Humanos

## MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIROS E AUDITORES MÊS DE AGOSTO DE 2016

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS EM AGOSTO DE 2016	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	158	22	267	289	86	236	322	128
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	114	89	188	277	106	198	304	87
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	47	17	278	295	60	222	282	60
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	121	36	274	310	8	229	237	194
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	132	87	352	412	95	301	396	148
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	90	15	277	292	189	83	272	110
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	300	36	343	379	111	265	376	303
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	110	90	302	392	187	200	387	115
<b>TOTAIS</b>	<b>1.072</b>	<b>392</b>	<b>2.281</b>	<b>2.646</b>	<b>842</b>	<b>1.734</b>	<b>2.576</b>	<b>1.145</b>

TRIBUNAL PLENO AGOSTO DE 2016 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	102	20	108	128	21	125	146	84
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	92	29	113	142	22	131	153	81
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	16	16	139	155	9	130	139	32
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	25	7	166	173	4	118	122	76
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	66	49	207	256	29	197	226	96
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	27	12	178	190	125	61	186	31
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	203	34	129	163	47	143	190	176
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	62	44	208	252	97	130	227	87
<b>TOTAIS</b>	<b>593</b>	<b>211</b>	<b>1248</b>	<b>1459</b>	<b>354</b>	<b>1035</b>	<b>1389</b>	<b>663</b>





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 47

PRIMEIRA CÂMARA AGOSTO DE 2016 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTA L	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente)	31	1	139	140	51	92	143	28
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	66	38	118	156	66	104	170	52
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	96	29	108	137	4	111	115	118
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	97	2	214	216	64	122	186	127
<b>TOTAIS</b>	<b>290</b>	<b>70</b>	<b>579</b>	<b>649</b>	<b>185</b>	<b>429</b>	<b>614</b>	<b>325</b>

SEGUNDA CÂMARA AGOSTO DE 2016 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello (Presidente)	63	3	99	102	64	22	86	79
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	56	2	159	161	65	111	176	41
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	22	60	75	135	84	67	151	6
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	48	46	94	140	90	70	160	28
<b>TOTAIS</b>	<b>189</b>	<b>111</b>	<b>427</b>	<b>538</b>	<b>303</b>	<b>270</b>	<b>573</b>	<b>154</b>

## DESPACHOS

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PE Nº 13.595/2016 - REPRESENTAÇÃO Nº 135/2016-MP/FCVM, COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, NA PESSOA DO RESPECTIVO CHEFE DO EXECUTIVO, SR. HAMILTON ALVES VILLAR, EM FACE DE ILEGALIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

DESPACHO: Admito a presente representação:

- 1) Providencie a **publicação** deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE;
- 2) Com observância da **urgência** concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a

concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 12 de SETEMBRO de 2016.

Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 13 de SETEMBRO de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 48

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016-DICAD-ADMISSÕES

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CÍCERO ROBERTO AGARD FILHO**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Novo Airão, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa sobre as impropriedades apontadas no Laudo Técnico Preliminar nº 10/2016-DICAD e na Diligência nº 213/2016-MP-ESB, nos autos do Processo TCE n. 3906/2015-Admissão de Pessoal, objeto do Edital n.º 003/2015, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro 2016.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016-DICAD-ADMISSÕES

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **LINDINALVA FERREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Novo Airão, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa sobre as impropriedades apontadas no Laudo Técnico Preliminar nº 10/2016-DICAD e na Diligência nº 213/2016-MP-ESB, nos autos do Processo TCE n. 3906/2015-Admissão de Pessoal, objeto do Edital n.º 003/2015, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de setembro 2016.

Holga Naito de Oliveira Felix  
Diretora da DICAD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ZUILA CORREA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque

Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1329/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 12530/2016, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de Setembro de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO(A) o(a) Sr. Pedro Garcia, ex-Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, acerca do Acórdão nº 032/2015 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o PE nº 10071/2012., que trata de Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, exercício de 2011, que decidiu, julgar Irregular as Contas Anuais as referidas contas; Aplicando a GLOSA no valor total de R\$ 331.562,52 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente: a) Ausência de comprovação de forma documental da destinação do recurso debitado na conta corrente nº 0.592-4 agência nº 1136-3 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no dia 23 de Dezembro de 2011 (item 10.3 deste Voto); b) total do débito apurado do débito apurado no Laudo Técnico nº 17/2012-DCOP (fls. 26/357), com o valor retificado para R\$ 189.562,52 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), pela Informação nº 864/2014-DICOP (fls. 1657/1658. Fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito aos cofres da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da condenação deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Por maioria: 9.2.1 Aplicar MULTA no valor de R\$ 13.152,36 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente aos atrasos nos meses de janeiro a dezembro de 2011, no envio de informações da movimentação contábil da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira via Sistema ACP, nos termos do art. 308, II, da Resolução TCE nº 04/2002, conforme quadro demonstrativo restrição 01 do Relatório Conclusivo nº 79/2012-DCAMI; 9.2.2 –Aplicar MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , nos termos do art. 308, VI, da Resolução TCE nº 04/2002, c/c art. 54, II, da Lei nº 2.423/96, pelas impropriedades descritas pela DCOP nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19 e 9.20 deste Voto e pelas irregularidades relatadas pela DICAMI nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21 e 10.22 do Voto.

9.2.3 –Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Paq. 49

2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002 -TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Setembro de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **LAÉRCIO RONDON FREITAS DE LIMA, Presidente da Federação Mixed Martial Arts**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 166/2015-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1704/2015-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 27/2013, celebrado com a SEJEL, nos autos do Processo TCE 2545/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADA a Sra. **LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 42/2016-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do

Convênio nº 02/2009, firmado entre a MANAUSCULT e a Liga Independente das Escolas de Samba de Manaus, nos autos do Processo TCE 499/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADA a Sra. **LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, nos autos do Processo TCE 1052/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação à Notificação por Edital nº 12/2016 – DEATV (Representação nº 125/2014-MP-EMF) que trata da Representação interposta pelo MPC/AM acerca do





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Edição nº 1437, Pág. 50

Convênio nº 32/2012, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Maués, nos autos do Processo TCE 2876/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,  
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO NONATO NEGRÃO TORRES**, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Conclusivo nº 587/2014-DEATV e na Dilligência Ministerial nº 05/2015-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas referente à parcela Única do Convênio n. 62/2012, celebrado entre o Estado de Cultura - SEC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, nos autos do Processo TCE 965/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,  
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas  
Públicas do Tribunal  
de Contas do Estado do  
Amazonas - ECPAM, órgão  
vinculado à Vice-Presidência do  
Tribunal de Contas do Estado do  
Amazonas, criada pela Lei  
nº.3.452 de 10 de dezembro de  
2009 destina-se ao  
desenvolvimento de estudos  
relacionados às técnicas de  
controle da Administração  
Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100